

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.172, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 3.814/2021 de autoria do Vereador Romildo Santos. **Altera a Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarulhos o Dia do Flashback.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Flashback, a ser comemorado anualmente em 21 de outubro. **Parágrafo único.** O inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "p", da seguinte forma:

"Art. 2º

X - Dias comemorativos do mês de outubro:

p) Dia do Flashback, a ser comemorado anualmente em 21 de outubro;" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de setembro de 2023.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS

Prefeito da Cidade

Em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.173, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1609/2022 de autoria da Vereadora Sandra Gileno. **Dispõe sobre denominação oficial para a atual Rua "B", localizada no Loteamento Vila Cambará, Bairro Cabuçu, de RUA CONSTANTINO LOPES DE SOUZA.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "B", sem nomenclatura oficial, localizada no Loteamento Vila Cambará, Bairro Cabuçu, com início na Rua Vanderlei Pretini e término na Faixa do DAE, passa a denominar-se oficialmente RUA CONSTANTINO LOPES DE SOUZA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de setembro de 2023.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS

Prefeito da Cidade

Em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 680/2023 de autoria do Vereador Ticiano Americano. **Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar a festividade Dia para Desfile das Escolas de Samba, a ser realizado anualmente na segunda-feira que antecede o Carnaval, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarulhos o Dia para Desfile das Escolas de Samba, dedicado à realização dos desfiles oficiais das Escolas de Samba sediadas no Município de Guarulhos.

Art. 2º O Dia para Desfile das Escolas de Samba passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município e será realizado anualmente na segunda-feira que antecede o Carnaval.

Art. 3º O inciso XII do artigo 5º da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "gg", com a seguinte redação:

"Art. 5º Constituem festividades e concursos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

XII - Festividades comemorativas sem data específica:

gg) Dia para Desfile das Escolas de Samba, a ser realizado anualmente na segunda-feira que antecede o Carnaval;" (NR)

Art. 4º O Dia para Desfile das Escolas de Samba de Guarulhos tem como finalidade o resgate da tradição carnavalesca no Município, que remonta a 1973 com a fundação da primeira Escola de Samba de Guarulhos.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de setembro de 2023.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS

Prefeito da Cidade em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

MENSAGEM Nº 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO AMERICANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 062/2023**, correspondente ao **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 680/2023**, porém, **VETANDO os artigos 5º e 6º**, pelas razões a seguir expostas.

2. Louvável e grande a sensibilidade de Vossa Excelência ao subscrever o referido Projeto de Lei que dispõe sobre: **"Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar a festividade Dia para Desfile das**

Escolas de Samba, a ser realizado anualmente na segunda-feira que antecede o Carnaval, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências."

3. Consultada a Secretaria de Cultura, esta não encontra impedimento no que concerne à inserção da festividade Dia para Desfile das Escolas de Samba no Calendário Oficial de Eventos do Município, não havendo óbice à sanção neste particular.

4. Contudo, analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica, ressalta que, em que pese a louvável intenção do N. Legislador verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. Isso porque a regra de fixação de competência para a iniciativa de processo legislativo *in casu* não foi observada, haja vista que compete ao Chefe do Executivo iniciar o presente Projeto de Lei cuja matéria constitui **medida administrativa típica de gestão reservada ao Poder Executivo.**

7. A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

8. No caso vertente, os artigos 5º e 6º do autógrafo violaram a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

9. Essa sistemática normativa, de acordo com disposto no § 2º, n.1 e n.2 do artigo 24º e nos incisos II e XIV do artigo 47º, todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144º da referida Carta, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

10. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre diretrizes para fomentar a divulgação e patrocínio de festividades.

11. Por outro lado, a inconstitucionalidade material peraz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

12. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput* e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988)º.

13. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público e, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

14. A inconstitucionalidade do autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

15. Conforme demonstrado, os artigos 5º e 6º do Autógrafo nº 062/2023, ao atribuírem novas obrigações aos agentes públicos e Secretarias, invadem a esfera da gestão Administrativa, que cabe ao Poder Executivo envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Diante da argumentação exposta, considerando as questões de mérito e reconhecendo os bons propósitos e o relevante interesse público que motivaram a elaboração da propositura, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO o Autógrafo nº 062/2023, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 680/2023, com veto parcial atingindo os artigos 5º e 6º**, sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

À vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da **Lei nº 8.174, de 11 de setembro de 2023**. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS

Prefeito da Cidade em exercício

1º "Art. 24. (...)

§ 2º Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no artigo 47, XIX; (...)

2º "Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

3º "Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição".

4º Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação (...)"

5º "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

LEI Nº 8.175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 787/2021 de autoria da Vereadora Márcia Taschetti. **Institui e define a telemedicina como forma de atendimento médico em toda a rede de saúde pública no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação e utilização da telemedicina no atendimento médico em toda rede de saúde pública de Guarulhos.

Parágrafo único. O serviço de telemedicina será prestado de forma remota em caráter exclusivo nas Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Os serviços médicos prestados por esta Lei Municipal, dar-se-á nos parâmetros legais à Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Sistema Único de Saúde, Código de Ética Médica, Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados, do Ministério da Saúde e do Sistema de Saúde Municipal de Guarulhos o qual o paciente está inserido.

Art. 3º Fica a Prefeitura de Guarulhos por intermédio da Secretaria de Saúde, órgão competente, responsável por contratar e instituir empresa de tecnologia para transmissão, proteção de dados e de informação médica.

Art. 4º O Poder Executivo deve garantir a todos os usuários o acesso ao serviço médico de telemedicina, assegurando ao profissional de saúde total condição para o regular exercício de sua função.

Art. 5º Entende-se por telemedicina, entre outros, o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistências, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde.

§ 1º A consulta deverá ser mediada por tecnologia entre médicos, gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

§ 2º Ao médico é assegurado a liberdade e completa independência de decidir se utiliza a telemedicina ou recusa, indicando a consulta presencial sempre que entender necessário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 40583

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 121/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows include Ensino Fundamental, Transporte Escolar, and Gestao, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Rows include Gestao, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental, Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental, Gestao dos Profissionais do Magisterio/Profissionais da Educação Infantil, Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40584

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 42643/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Fonte de Recursos, Aplicação de Recursos. Row: 0810.1236500061.006.XX.XXXXXXX.449051.863 05 8000021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40585

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 42643/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row: 0810.1236500061.006.05.8000021.449051.863 Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência Especial - TRANSFEREGOV - EP - Manutenção, Reforma e Ampliação de Próprios Educacionais, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40586

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 45849/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Aplicação de Recursos. Row: 1692.0824400142.094.05.XXXXXXX.335043.868 5000087

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40587

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 45849/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows include Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Emergencial de Recursos Federais Para Acolhimento de Migrantes e Refugiados, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40588

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.514.019,96.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 762/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.514.019,96 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, dezanove reais e noventa e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows include Garantia da Segurança Alimentar 536.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS 120.000,00, Social Básica - FMAS 858.019,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Rows include Gestao dos Conselhos Tutelares 585.892,33, Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento 5.239,20, Gestao dos Conselhos Tutelares 229.586,07, Gestao e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 4.758,89, Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias 2.000,00, Garantia da Segurança Alimentar 161.360,42, Gestao dos Conselhos Tutelares 3.000,00

Large table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Rows include Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias 3.000,00, Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento 300,00, Gestao e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 1.944,48, Gestao e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 51.450,19, Gestao dos Conselhos Tutelares 75.836,66, Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias 700,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica 144.189,66, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica 147.059,64, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade 2.000,00, Garantia da Segurança Alimentar 34.252,16, Gestao dos Conselhos Municipais 31.944,48, Gestao dos Conselhos Tutelares 5.000,55, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FUMCAD 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FUMCAD 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FUMCAD 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FUMCAD 1.000,00, Gestao e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 4.000,00, Gestao e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 8.278,83, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS 1.000,00, Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica 226,40, TOTAL 1.514.019,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40589

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9908/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Aplicação de Recursos. Row: 0910.1545100771.057.05.XXXXXXX.449051.653 1000297

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40590

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.500,00.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9908/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row: 0910.1545100771.057.05.1000297.449051.653 Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares 286.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional - Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Carmela, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40591

Altera o Decreto nº 40497, de 17/08/2023, que regulamentou a Lei nº 8.157, de 30/06/2023.
PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 55.486/2022;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 40497, de 17/08/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 3º
§ 2º
I - os membros que atuarão como técnicos serão designados pelo Secretário da Pasta, com o respectivo acordo do servidor ou empregado público, o qual será convalidado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos sendo estes documentos comprobatórios para fins de gratificação; e
.....” (NR)
Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 40497, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 4º Entende-se por licitação concluída aquela que estiver apta à homologação, ou quando ocorrer a anulação, a revogação ou a que for declarada fracassada, nos termos da lei de licitações vigente.
.....” (NR)
§ 5º Concluída a licitação o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão encaminhará o processo para o Secretário da Pasta para providências referentes à homologação com o respectivo acordo do Diretor sendo este documento comprobatório para fins de gratificação.
.....” (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 15 de setembro de 2023.
PORTARIA Nº 2331/2023-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 27139/2022; e Considerando o disposto no artigo 24 e seguintes, do capítulo IV, do Decreto Municipal nº 35459, de 17 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Portaria nº 1749/2023-GP, de 11 de julho de 2023, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 35459, de 2019, que nomeou os membros da Comissão de Ética Pública - CEP, conforme segue:

- EXCLUIR: Titular: Rejane Caetano de Aquino - CF 45698 INCLUIR: Titular: Suzamar Tavera de Barros Andalecio - CF 53817 EXCLUIR: Suplente: Suzamar Tavera de Barros Andalecio - CF 53817 INCLUIR: Suplente: Flávia Carvalho de Oliveira - CF 60849 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gilson Santana de Souza, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-315), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Rodrigo Kenji Ono.

PORTARIA Nº 472/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 49/2023-SGE01.04.03,

DESLIGA a contar de 02.09.2023, do serviço público municipal por motivo de falecimento, o servidor **Joaquim Luiz de Lima** (código 26656), Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (5832-681), lotada na SS.

PORTARIA Nº 473/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 076/2023-SGE01.06.02

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1-NOME: EDILENE VIEIRA CAMPOS CAMINHA (CÓDIGO 39370)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-4000) SESE10

2-NOME: RAQUEL DOMINGUES PEREIRA SANTOS (CÓDIGO 36879)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-4214) SESE10

PORTARIA Nº 474/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 79/2023-SGE01.06.02,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, a servidora **Jeane dos Santos** (código 25717), **Professor de Educação Básica** (5874-625), lotada SESE10.

PORTARIA Nº 475/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 01.10.2023, os efeitos das Portarias que estenderam a carga horária semanal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1- PORTARIA: 480/2013-SAM

NOME: MARCIA BURRATTINO MELHADO (CÓDIGO 47172)

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (438-242) SS;

2- PORTARIA: 136/2017-SAM

NOME: NADIM BADR TANNOUS JUNIOR (CÓDIGO 56106)

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (567-395) SS.

PORTARIA Nº 476/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 258/2023-SESE10.03,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 459/2023-SGE, referente à servidora Tamara Justino Caetano (código 49226).

PORTARIA Nº 477/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 05.10.2023, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora Roselene de Lourdes Mendes (código 8926), Psicólogo (5909-17) SGE01.

PORTARIA Nº 478/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.10.2023, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor Mario Pereira de Lemos (código 41541), Economista (5885-3) SH.

PORTARIA Nº 479/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

SERVIDOR, CÓDIGO, CARGO E LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
Ellen Aparecida de Farias Cardoso (código 53348) Assistente de Gestão Pública - SGE,	2 (duas) horas no término
Marcelo de Almeida Reis (código 71495) - Cozinheiro SESE10	2 (duas) horas no início
Marcia Lucia da Silva Freitas dos Santos (código 50888) - Agente Comunitário de Saúde - SS	2 (duas) horas no término
Marcia Domingues Ferreira da Silva (código 47425) Enfermeiro da Família - SS	2 (duas) horas no início

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 480/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 260/2023-SESE10.03,

ESTENDE a partir de 01.09.2023, a carga horária do **Professor de Educação Básica** (489) abaixo relacionado, para Jornada Pedagógica Parcial de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, conforme segue:

CÓDIGO NOME **Sustando-se a Portaria:**

57176 FLAVIA CARDOZO SILVA 028/2023-SGE

PORTARIA Nº 481/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 224/2023-SGE,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 2.153/2023-GP, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, para constar os números corretos dos RGs:

- **Ananias Domingos de Almeida** (código 77632) - 27.485.843-5;

- **Ryan Vinicius Araujo dos Santos Melo** (código 77646) - 39.092.371-0;

- **Gilvan dos Santos** (código 77645) - 26.227.722-0.

2- 2.135/2023-GP, no que diz respeito à servidora **Maria Lucia de Sousa Ferreira** (código 77633), para fazer constar que o número correto do RG é 45.488.604-4.

3- 462/2023-SGE, no que diz respeito à servidora **Luciene Alves Fraga**, para fazer constar que o código funcional correto é 51056.

4- 2.325/2023-GP, referente ao senhor **Luiz Fernando Cruz Almeida**, para fazer constar que o número correto do CPF é 466.743.248-92.

PORTARIA Nº 048/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e

Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com o contido no PA: 21019/2019;

RESOLVE:

1 - **Sustar** os efeitos da Portaria nº 002/2017-SG/DRA, prorrogada pela Portaria nº 073/2022-SGMSAI/DRA, no que diz respeito à servidora **Cintia Tavares Fontes Esteter** (código 29770), cedida à **Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Despacho do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos:

Despacho de 12/9/2023 - Ref. Processo nº 17.418/2023:

O Diretor de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2230838-05.2023.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, **concedeu a medida liminar para suspender a vigência da Lei nº 8.137, de 26 de maio de 2023**, que estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de medicamentos vencidos e de suas embalagens no Município de Guarulhos e dá outras providências, proferindo o seguinte despacho: "Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar, proposta pelo Ilustríssimo Sr. Prefeito do Município de Guarulhos, objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei 8.137, de 26 de maio de 2023, do Município de Guarulhos, de origem parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, a partir de rejeição do veto integral ao Projeto de Lei nº 7.480/2013, pelo Eminentíssimo Sr. Chefe do Poder Executivo. Referida lei "Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de medicamentos vencidos e de suas embalagens no Município de Guarulhos e dá outras providências". Art. 1º Os medicamentos, insumos farmacêuticos e similares, cosméticos, deteriorados ou com prazo de validade expirado e suas respectivas embalagens deverão ser descartados por seus usuários em quaisquer farmácias, drogarias e UBSs situadas no município de Guarulhos. Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, as farmácias, drogarias e UBSs disponibilizarão urnas aos interessados, onde serão depositados os produtos constantes do artigo anterior. § 1º Entende-se por urna um invólucro lacrado com abertura superior que permita a introdução e o acondicionamento dos produtos referidos no art. 1º desta Lei. § 2º A urna deverá ser colocada à vista dos interessados, devendo ser afixadas informações descrevendo a importância do destino correto dos produtos vencidos ou deteriorados. Art. 3º Ficam as farmácias, drogarias e UBSs situadas no Município de Guarulhos obrigadas a receber, acondicionar os produtos referidos no art. 1º desta Lei e dar-lhes destino ambientalmente adequado. Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, observado o devido processo legal: I - advertência, por escrito; II - multa de 2.000 (duas mil) UFG's (Unidades Fiscais de Guarulhos); III - multa de 4.000 (quatro mil) UFG's (Unidades Fiscais de Guarulhos); IV - suspensão do alvará de funcionamento; e V - cassação do alvará de funcionamento. Parágrafo único. Na aplicação das penalidades descritas nos incisos do caput deste artigo, considerar-se-á o inciso I para a primeira autuação, e os demais, sucessivamente, a cada reincidência. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber. Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas, se necessárias. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." Sustenta o requerente, a propósito, que a norma impugnada é formal e materialmente inconstitucional, por violação ao princípio da separação dos Poderes e da reserva da Administração, e que cria despesa pública sem indicar a respectiva fonte de custeio. Sustenta, neste aspecto, violação ao art. 47, II, IV, XI, XIV e XIX, art. 144, art. 174, I, II e III e art. 176, todos da Constituição do Estado de São Paulo. É, em síntese, o relatório. Dada a relevância dos fundamentos deduzidos na inicial, a partir dos quais foi formulado o pedido liminar (fumus boni iuris), quer quanto à competência, quer quanto ao objeto do ato legislativo em questão, considerados, ainda, os possíveis efeitos que podem decorrer de sua vigência, tanto em relação ao Poder executivo, como no que se refere aos Administrados, **concedo a liminar, para suspender a vigência da Lei 8.137, de 26 de maio de 2023, do Município de Guarulhos**. Requisitem-se informações à Ilustre Câmara Municipal de Guarulhos, por meio de seu Eminentíssimo Sr. Presidente. Cite-se o Procurador-Geral do Estado. Após, à D. Procuradoria-Geral de Justiça. Int. São Paulo, 1º de setembro de 2023. **NUEVO CAMPOS - Relator**."

Conheça os postos de atendimento do

PROCON

CON

GUARULHOS

Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon

151



§ 1º. Ao cessar a atividade de extração mineral e ao ser desativado o local de extração de minérios, deverá atender o seu Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para a recuperação destas áreas, bem como para a sua reintegração à paisagem.

- (...)"
- Art. 49.** O artigo 154 da Lei nº 7.888, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 154.** Para as medidas mitigadoras e contrapartidas financeiras descritas nos artigos 44 e 45 desta Lei serão consideradas para efeito de cálculo as áreas computáveis”.
- Art. 50.** Fica acrescido o artigo 154-A à Lei nº 7.888, de 2021, com a seguinte redação:
- “Art. 154-A.** Os Quadros de Classificação das Atividades Não Residenciais e Condições de Instalações dos Usos serão instituídos mediante Decreto Regulamentador”.
- Art. 51.** Ficam alterados os Quadros 1, 4A, 4B, 4C, 5, de que tratam as alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso II do artigo 155 da Lei nº 7.888, de 2021 conforme anexos que integram a presente Lei.
- Art. 52.** Ficam revogados os Quadros 3 e 6, de que tratam as alíneas “c” e “h” do inciso II do artigo 155 da Lei nº 7.888, de 2021 conforme anexos que integram a presente Lei.
- Art. 53.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, ... de de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Quadro 1 - GLOSSÁRIO

- Afastamento:** distância mínima exigida entre 2 (duas) ou mais edificações situadas no mesmo lote;
- Afloramento:** porção do subsolo acima do perfil natural do terreno, conforme base cadastral oficial do Município;
- Alinhamento:** é a linha projetada ou indicada pela Prefeitura que define o limite entre o terreno ou gleba e o logradouro público;
- Altura Total da Edificação - h:** calculada a partir do nível do pavimento térreo, até a altura da cobertura do último pavimento que possua ambientes de permanência humana, excluindo-se caixa d'água, casa de máquinas de elevadores e equipamentos, utilizado para fins de cálculo de recuos em conformidade com o Quadro 4B;
- Área Construída Computável:** é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, que são consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento;
- Área Construída Não Computável:** é a soma das áreas cobertas de uma edificação não consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento;
- Área Construída Total:** é a soma das áreas cobertas, computáveis ou não, de todos os pavimentos de uma edificação.
- Área Permeável:** é a área do terreno destinada à infiltração das águas das chuvas no solo.
- Área Urbana Consolidada:** aquela que atende os seguintes critérios: a) estar incluída na zona urbana do Município; b) dispor de sistema viário implantado; c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e) dispor de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1. drenagem de águas pluviais; 2. esgotamento sanitário; 3. abastecimento de água potável; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; 5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
- Canteiro central:** espaço de separação de pistas de rolamento da via pública com calçamento ou jardim;
- Certidão de Transferência de Potencial Construtivo:** consiste de documento que fixa o potencial construtivo equivalente passível de ser transferido para o imóvel receptor, calculado de acordo com o disposto nesta lei;
- Ciclovía:** pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego lindeiro motorizado ou ativo, com sinalização viária, podendo ter piso diferenciado no mesmo patamar da pista de rolamento ou no nível da calçada;
- Coefficiente de Aproveitamento - CA:** é a relação entre a área edificada computável e a área do lote, podendo ser: a) básico, que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos; b) máximo, que pode ser atingido mediante aplicação do Solo Criado; e c) mínimo, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado;
- Coefficiente Verde - CV:** é a relação entre a área verde sobre solo natural de um terreno e sua área total, devendo ser constituída por qualquer cobertura vegetal, de gramíneas à vegetação de porte arbóreo;
- Condomínios de lotes:** constituídos sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária em terrenos, com partes designadas de lotes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos;
- Contrapartida Financeira:** é o valor econômico, correspondente ao solo criado, pago pelo proprietário do empreendimento ao Poder Público;
- Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência:** consiste em documento indicativo do potencial construtivo do imóvel, passível de ser transferido pelo proprietário cedente, calculado de acordo com o disposto nesta lei;
- Desdobro de lote:** é a subdivisão, de lote resultante de parcelamento, em dois ou mais lotes, destinados a edificação;
- Desmembramento:** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique em abertura de novos logradouros públicos, nem no prolongamento, na modificação ou na ampliação dos existentes;
- Edifício garagem:** edificações em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da área construída total é destinada à circulação, manobra e estacionamento de veículos;
- Englobamento:** é a unificação de um ou mais lotes/glebas, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique em abertura de novas vias e logradouros públicos, nem na modificação ou na ampliação dos existentes;
- Equipamentos comunitários:** equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares;
- Equipamentos urbanos:** equipamentos públicos ou de utilidade pública destinados ao abastecimento de água, serviços, gás canalizado e similares;
- Espaços livres de uso público:** são aqueles destinados à implantação de áreas verdes, praças e similares;
- Fachada ativa:** corresponde à exigência de ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos;
- Faixa de domínio da via:** é a área sobre a qual se assentam todos os elementos que compõem uma via, constituída pelas pistas de rolamento, calçadas, canteiros, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento que separa a via dos imóveis lindeiros;
- Faixa Não Edificável (non aedificandi):** áreas inseridas em faixas marginais a cursos d'água, rodovias, dutos e outros, definidos na legislação aplicável, onde não são permitidas a implantação de edificações ou estruturas permanentes;
- Fração de área comum:** é a relação do total das áreas comuns e o número de unidades habitacionais ou lotes;
- Fração Ideal:** é a somatória da Quota Parte mais a fração de área comum;
- Fruição pública:** corresponde à área livre externa ou interna às edificações, localizada nos pavimentos de acesso direto ao logradouro público, com conexão em nível ao logradouro e demais espaços públicos sempre que o lote tiver frente para mais de um logradouro, destinada à circulação de pessoas, não sendo exclusiva dos usuários e moradores da edificação;
- Gleba:** é a área de terra que não foi objeto de parcelamento do solo;
- Largura da via:** distância entre os alinhamentos dos lotes;
- Logradouro Público:** é a via oficial de circulação;
- Lote:** é o terreno servido de infraestrutura básica destinada à edificação cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos nesta lei para cada uma das zonas de uso, com frente para pelo menos uma via oficial de circulação, sendo vedada a frente exclusiva para vias de pedestres, exceto nos casos de imóveis localizados em ZEIS 1, que atenderão às disposições específicas;
- Loteamento:** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação que implique em abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos;
- Loteamento com acesso controlado:** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação que implique em abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos, cujo acesso será controlado, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;
- Parcela mínima de terreno por unidade habitacional:** é a relação entre a área total do terreno e o número de unidades habitacionais, aplicada apenas para os usos R3;
- Pavimento de acesso:** é qualquer pavimento com acesso direto de pedestres ao logradouro público;
- Pavimento térreo:** definido conforme artigo 111 desta lei;
- Pilotis:** porção coberta do pavimento térreo que se encontrar livre, sem fechamento lateral;
- Potencial Construtivo Adicional de um lote:** é a diferença do resultado da multiplicação da área de terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo e o Potencial Construtivo básico.
- Potencial Construtivo de um lote:** é calculado pela multiplicação da área de terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico;
- Quadra:** é a área resultante de loteamento, delimitada por vias oficiais de circulação de veículos;
- Quota Mínima de Terreno:** é a área de terreno exclusiva da unidade habitacional, aplicada para os condomínios de lotes;
- Recuo:** é a distância entre os limites externos da edificação e as divisas do lote, medida paralelamente às divisas do lote;
- Sistema de circulação:** são as vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres;
- Sobressolo:** pavimentos acima do nível do pavimento térreo, destinados à circulação, manobra e estacionamento de veículos;
- Subsolo:** todo pavimento da edificação localizado abaixo do pavimento térreo;
- Taxa de ocupação:** é a divisão entre a área de projeção total da edificação e a área do terreno;
- Taxa de permeabilidade:** é a relação da área sobre solo natural efetivamente permeável com a área total do

terreno, podendo nessa área ser utilizado piso drenante;

Via oficial de circulação: aquela destinada à circulação de veículos ou pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura;

Vias especiais: vias onde incidem regras especiais para instalação de atividades e/ou para a ocupação do solo;

Viela sanitária: é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais, sistemas de esgotamento sanitário e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros públicos, sem acesso de lotes para ela;

Viela: é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros públicos sem acesso de lotes para ela;

Quadro 4A - COEFICIENTE VERDE E TAXA DE PERMEABILIDADE

ZONA (a)	Coeficiente Verde e Taxa de Permeabilidade (% da área de terreno)	
	Área de terreno a partir de 1.000m ² e até 5.000m ²	Área de terreno acima de 5.000m ²
ZUD-1	10% (b)	15% (c)
ZUD-2	10% (b)	10%
ZUD-3	10% (b)	10%
ZUD-4	10% (b)	10%
ZUD-5	10% (b)	10%
ZUD-6	10% (b)	15% (c)
ZUD-7	10% (b)	10%
ZUD-8	10% (b)	15% (c)
ZMT	10% (b)	15% (c)
ZCH	10% (b)	15% (c)
ZPP	10% (b)	15% (c)
ZR	10% (b)	15% (c)
ZA	GTAU	GTAU
ZI	10% (b)	15% (c)
ZAE-1	10%	20% (d)
ZAE-2	10%	20% (d)
ZAE-3	10%	20% (d)
ZPE-1	10%	15%
ZPE-2	10%	15%
ZPE-3	10%	20%
ZPA-1	GTAU	GTAU
ZPA-2	GTAU	GTAU
ZEPAM	40% (e)	40% (e)
ZM	10%	15%
ZUSRA	10% (f)	15% (f)

Notas:

- (a) nas ZUS-1, ZUS-2, ZVS e ZEMR aplicam-se os parâmetros previstos na Lei nº 6.798, de 28/12/2010;
- (b) deverá respeitar um mínimo de 5% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (c) deverá respeitar um mínimo de 10% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (d) deverá respeitar um mínimo de 15% de Coeficiente Verde, sendo o restante Taxa de Permeabilidade;
- (e) os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração da lei específica referente a criação da APA Capelinha - Água Azul, sendo que para os casos previstos no artigo 146 desta Lei, aplicam-se os coeficientes da ZUD-8 deste quadro;
- (f) no caso da ZUSRA, os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável, em acordo com o previsto no artigo 13 da Lei nº 6.798, de 28/12/2010.

QUADRO 4B - ÍNDICES E PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima - TOMax	Altura Total da Edificação - H (metros) (b)	Recuos (metros)				
	CAmin	CABas	CAmax (a)			Frente (c)	Fundos		Laterais	
							Altura da edificação menor ou igual a 14 metros (d)	Altura da edificação superior a 14 metros (d)	Altura da edificação menor ou igual a 14 metros (d)	Altura da edificação superior a 14 metros (d)
ZUD-1	0,3	3 (e)	5	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-2	0,3	2,5	4	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-3	0,3	2 (e)	4	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-4	0,2	2 (e)	3,5	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-5	0,1	2	2,5	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-6	0,2	1,5 (e)	2,5	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-7	0,1	1,5	2	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZUD-8	0,1	1,5	1,8	0,8	19	5	1,5 (f)	3	1,5 (f) (i)	3
ZMT	0,2	1,5	2,5	0,8	25	5	1,5 (f)	3	1,5 (f) (i)	3
ZCH	0,3	2 (e)	4	1,0	NA	NA	NA	h/10 (h)	NA	h/10 (h)
ZPP	NA	1	1,5	0,8	12	5	1,5	h/10 (g) (j)	1,5 (f) (i)	h/10 (g) (j)
ZR	0,2	1,5	2,5	0,8	25	5	1,5 (f)	3	1,5 (f) (i)	3
ZA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU
ZI	0,1	1,5 (k)	2,5	0,8	NA	5	3	h/10 (g)	1,5	h/10 (g)
ZAE-1	0,3	2	2,5	0,8	NA	5	3	h/10 (g)	3	h/10 (g)
ZAE-2	0,3	1,5	2	0,8	NA	5	3	h/10 (g)	3	h/10 (g)
ZAE-3	0,3	2 (l)	3	0,8	NA	5	3	h/10 (g)	3	h/10 (g)
ZPE-1	NA	1,5 (l)	4	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZPE-2	NA	1,5	2,5	0,8	NA	5	1,5 (f)	h/10 (g)	1,5 (f) (i)	h/10 (g)
ZPE-3	0,3	1,5	4	0,8	NA	5	3	h/10 (g)	3	h/10 (g)
ZPA-1	NA	GTAU	NA	GTAU	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU
ZPA-2	NA	GTAU	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU
ZEPAM	NA	(m)	NA	(m)	12	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)
ZM	NA	1,5	NA	0,8	19	5	1,5	3	1,5 (f) (i)	3
ZUSRA	NA	1,5 (n)	NA	0,8 (n)	19 (n)	5 (n)	1,5 (f) (n)	3 (n)	1,5 (f) (n)	3 (n)
ZUS-1	NA	(o)	NA	(o)	12	5	5	GTAU	3	GTAU
ZUS-2	NA	(o)	NA	(o)	12	5	5	GTAU	3	GTAU
ZUC	NA	(o)	NA	(o)	NA	5	5	GTAU	3	GTAU
ZVS	NA	NA	NA	NA	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU
ZEMR	NA	GTAU	GTAU	GTAU	NA	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU	GTAU

Notas:

- (a) ver § 8º do artigo 31 desta Lei;
- (b) deverá verificar restrições de gabarito de altura conforme Portaria DECEA nº 15/ICA, de 14 de julho de 2015 ou outra que a vier substituí-la;
- (c) O recuo frontal deverá ainda obedecer ao previsto nos artigos 112 a 114 desta Lei;
- (d) considera-se Altura da Edificação - "h", aquela calculada a partir do nível do pavimento térreo até o ponto mais alta da edificação, excluindo-se caixa d'água e casa de máquinas de elevadores e equipamentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 110 desta Lei;
- (e) os usos como Centros Culturais, Museus, Teatros, Bibliotecas e Centros de Convenções poderão ter um acréscimo de 50% ao coeficiente de aproveitamento básico na ZCH, ZUD-1, ZUD-3, ZUD-4 e ZUD-6 conforme artigo 124 desta Lei;
- (f) aplicam-se as regras previstas no artigo 116;
- (g) o recua não poderá ser inferior a 3 metros;
- (h) o recuo não poderá ser inferior a 1,5 metros;
- (i) apenas de um dos lados, não sendo exigido para os usos NR1 em lotes menores ou iguais a 125m²;
- (j) altura máxima de 12 metros;
- (k) ver artigo 125 desta Lei;
- (l) os usos Centros de Inovação, Centros de Pesquisas Tecnológicas e Científicas, Centros de Convenções, Parques Temáticos, bem como prestação de serviços ligadas às atividades aeroportuárias, poderão ter um acréscimo de 50% no CA básico conforme artigo 123 desta Lei;
- (m) ver o disposto no artigo 146 desta Lei;
- (n) os parâmetros poderão ser alterados quando da elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável, em acordo com o previsto no artigo 13 da Lei nº 6.798, de 28/12/2010;
- (o) aplicam-se os parâmetros da Lei nº 6.798, de 28/12/2010;

QUADRO 4C - FRENTE E ÁREA MÍNIMAS DE LOTE

QUADRO 4C - FRENTE E ÁREA MÍNIMAS DE LOTE

Table with columns for Zona (a), Frente mínima (m²) por tipo de uso (b), and Área mínima (m²) por tipo de uso (b). Rows include ZUD-1 to ZUSRA.

Notas:

- NP = uso Não Permitido
(a) para as zonas ZUS-1, ZUS-2 e ZUC, aplicam-se os parâmetros da Lei Municipal nº 6.798, de 28/12/2010;
(b) os usos INFRA ficam a critério do GTAU.

QUADRO 5 - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

Table with columns for Subcategorias de Uso and ZONAS DE USO (a) (h). Rows include ZUD-1 to ZUSRA and various subcategories like R, MI, NR1, NR2, NR3, NR4, 11, 12.

Notas:

- (a) para as zonas ZUS-1, ZUS-2, ZUC e ZVS, aplicam-se as regras estabelecidas na Lei nº 6.798, de 28/12/2010, e para a ZEPAM, aplica-se o disposto no artigo 146 até que seja elaborada a lei específica de criação da APA Capelinha - Água Azul;
(b) o uso é permitido em ZAE-2 e ZAE-3 provenientes de loteamentos aprovados e/ou registrados no Registro de Imóveis, nos termos do artigo 146-A desta Lei, devendo atentar para o estabelecido em seu parágrafo único;

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador
TICIANO AMERICANO
Presidente da E. Câmara Municipal de GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.888, de 15/01/2021, conforme informações constantes no processo administrativo nº 29.453/2023.

A Lei nº 7.888, de 2021, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, está em vigor há quase dois anos e meio, período pelo qual sua aplicação foi avaliada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, considerando principalmente o fato de esta lei estabelecer instrumentos urbanísticos que as legislações anteriores de uso do solo não tratavam. Um exemplo foi tratar, na lei de uso e ocupação do solo, de dispositivos que estavam previstos no Código de Edificações e seus decretos regulamentadores, entre esses, a exigência de quantidade mínima de vagas de estacionamento de veículos, vagas de visitantes, de carga/descarga, embarque/desembarque, recuos, áreas consideradas computáveis e não computáveis, elementos que não são considerados para o cálculo da taxa de ocupação e taxa de permeabilidade. Outra questão foi a definição de condições de instalação considerando a característica do viário que, entre outros, estabelece largura mínima da rua para que determinado tipo de empreendimento possa se instalar.

Considerando que a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo deve seguir as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Diretor Municipal - Lei Municipal nº 7.730, de 04/06/2019, a proposta de projeto de lei que foi preparada e discutida com a população, e que foi promulgada em janeiro de 2021, buscou incentivar o desenvolvimento urbano, econômico e social por meio dos mecanismos que couberam à lei de zoneamento definir, como por exemplo, as regras para a aplicação do solo criado (ou outorga onerosa do direito de construir), instrumento urbanístico que influi no ordenamento territorial e procura garantir a distribuição dos benefícios e ônus causados pelo processo de urbanização, utilizando-se dos recursos arrecadados para melhorar a infraestrutura urbana e social da cidade. A legislação anterior de zoneamento não estabelecia coeficiente de aproveitamento básico e máximo, que são as referências para a aplicação do instrumento. A Lei nº 7.888 de 2021 estabeleceu esses coeficientes por zonas, que foram delimitadas considerando as condições de infraestrutura urbana e social, mas principalmente objetivando o adensamento construtivo da cidade em áreas com melhor oferta de transporte coletivo.

Nestes dois anos e meio de vigência, a LPUOS vem apresentando alguns bons resultados com o estabelecimento de regras mais flexíveis, como por exemplo, a dispensa da exigência de vagas de estacionamento de automóveis para imóveis com área de terreno até 250,00 m². Tal regra foi pensada considerando que, desde 2007, boa parte da cidade foi definida com zonas de uso misto, onde o objetivo foi promover a variedade de usos em todo o território, levando para perto das moradias, o comércio e serviço que atendem às necessidades do dia a dia. Assim, para as atividades não residenciais de pequeno porte, fica a critério do empreendedor oferecer a vaga de estacionamento no seu estabelecimento, e isso proporcionou mais rapidez na obtenção da licença de funcionamento e a possibilidade de diversos pequenos empreendimentos se tornarem regulares. Outro rearranjo inovador está relacionado à exigência de recuos das edificações em relação às divisas. As leis anteriores exigiam um recuo contínuo em relação à divisa de fundo e laterais, o que limitava às soluções de projeto de ocupação do lote. A Lei nº 7.888 de 2021 estabeleceu o atendimento à taxa de ocupação, dando mais liberdade para projetar a edificação, não renunciando às condições de salubridade, mas deixando a responsabilidade desse compromisso com o autor do projeto e responsável técnico.

Importante também citar que foi criada, na Lei nº 7.888 de 2021, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, responsável por tratar de casos omissos à referida lei. Os principais casos analisados pela CTLU estão relacionados a imóveis localizados em mais de uma zona de uso e enquadramento de atividades não residenciais que não puderam ser classificadas apenas com o que está previsto nos quadros anexos da lei. Deste modo, já era esperado que, após um período da aplicação da lei, observaríamos a necessidade de ajustes e aprimoramento. Assim, a presente proposta de projeto de lei, em linhas gerais, complementa alguns artigos da Lei nº 7.888, de 2021, com o intuito de tomar claras questões que causavam dúvidas, acrescenta dispositivos que procuram dar maior agilidade na análise dos casos de imóveis localizados em mais de uma zona de uso, inclui as atividades não residenciais que foram deliberadas pela CTLU, busca incentivar maior desenvolvimento em alguns eixos da cidade, considerando a dinâmica econômica, a infraestrutura urbana, a geolocalização e ampliar os mecanismos que procuram desburocratizar a análise e aprovação de empreendimentos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, ... de de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

EDITAL Nº 001/2023-SDU-GS

CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 7.888/2021, A QUAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.

A PREFEITURA DE GUARULHOS por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, CONVOCA a todos para a Audiência Pública, realizada em atendimento do que prevê os artigos 152 e 119 Plano Diretor do Município de Guarulhos - Lei 7.730/2019, para recebimento de contribuições da população para conhecimento da minuta do projeto de lei para alteração da Lei Municipal n.º 7.888/2021.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública tem a finalidade de apresentação e divulgação da minuta do Projeto de Lei para

Wesley Crispim Gonçalves	Violino - Instrumentista Tutti	13	Convocado para as Provas Presenciais	15h00
Camila Andressa Rocha	Violoncelo - Instrumentista Tutti	16	Convocado para as Provas Presenciais	16h00
Gabriel Fonseca Reis Tavares	Violoncelo - Chefe de Naípe	12	Convocado para as Provas Presenciais	16h00
Gabriel Fonseca Reis Tavares	Violoncelo - Concertino	12	Convocado para as Provas Presenciais	16h00
Gabriel Fonseca Reis Tavares	Violoncelo - Instrumentista Tutti	12	Convocado para as Provas Presenciais	17h00
Luiz Felipe Nogueira Prado	Violoncelo - Instrumentista Tutti	14	Convocado para as Provas Presenciais	17h00
Murilo Cesar do Carmo Matheus	Violoncelo - Instrumentista Tutti	12	Convocado para as Provas Presenciais	17h00
Ana Carolina Barbosa Bueno	Flauta - Concertino	16	Convocado para as Provas Presenciais	19h00
Fábio Augusto Barbosa Ferreira	Flauta - Concertino	15,25	Convocado para as Provas Presenciais	19h00
Felipe Moreira de Souza	Flauta - Concertino	15	Convocado para as Provas Presenciais	19h00
Leonardo Soares Matos Paladino	Flauta - Concertino	15,25	Convocado para as Provas Presenciais	19h00
Lucas Marçal Arruda dos Santos	Flauta - Concertino	15	Convocado para as Provas Presenciais	19h00
Francisco Fernando Duarte	Trompa - Concertino	17	Convocado para as Provas Presenciais	20h00
Guilherme Pires de Aquino	Trompa - Instrumentista Tutti	13	Convocado para as Provas Presenciais	20h00
Ludmila Rocha Passos	Flauta - Concertino	14,75	Convocado para as Provas Presenciais	20h00
Rafael Souza Xavier	Trompa - Instrumentista Tutti	17	Convocado para as Provas Presenciais	20h00
Winicius Wagner dos Santos Patrício	Trompa - Instrumentista Tutti	14	Convocado para as Provas Presenciais	20h00
Jony Maicon Santos de Oliveira	Trompete - Chefe de Naípe	15	Convocado para as Provas Presenciais	21h00
Mateus dos Santos de Farias	Trompete - Chefe de Naípe	17	Convocado para as Provas Presenciais	21h00
Rafael Negrini de Sá Ferreira	Trompete - Chefe de Naípe	13	Convocado para as Provas Presenciais	21h00
Elizeu Lima de Freitas	Trompa - Instrumentista Tutti	8	Eliminado na Pré-Seleção (item 5.1.3 do Edital)	-
Leonardo França Malagrino	Contrabaixo - Instrumentista Tutti	10	Eliminado na Pré-Seleção (item 5.1.3 do Edital)	-
Natália Carvalho de Oliveira	Violino - Chefe de Naípe	7	Eliminado na Pré-Seleção (item 5.1.3 do Edital)	-
Natália Carvalho de Oliveira	Violino - Instrumentista Tutti	7	Eliminado na Pré-Seleção (item 5.1.3 do Edital)	-
Yasmin Meirinho João	Violino - Instrumentista Tutti	5	Eliminado na Pré-Seleção (item 5.1.3 do Edital)	-
Abner Américo Leão Barbosa	Flauta - Concertino	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Alysson Vinicyos Alves	Trompa - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Augusto Giroto	Estagiário de Produção e Regência	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Bruno Simões dos Santos	Flauta - Concertino	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Carolina de Moraes Dorta	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Daniel Sousa Lima	Violoncelo - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.1.3.8 do Edital)	-
Davi José de Oliveira	Violoncelo - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Davi Souza da Costa	Spalla	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
David Manoel Silva Brasil	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Diego Pereira	Violoncelo - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Douglas Donizeti de Souza Ferreira	Trompa - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Fabio Silva Menezes	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Felipe Aragão Campos Salles	Estagiário de Produção e Regência	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Flavio Humberto Vilela Faria	Trompa - Chefe de Naípe	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Flavio Humberto Vilela Faria	Trompa - Concertino	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Flavio Humberto Vilela Faria	Trompa - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Francimar Augusto Ramos Silva	Viola - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Hágatha Mayumi Kanzawa	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Harrison Martins Ramos	Spalla	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Hélio da Silva Martins Júnior	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Igor Amoroso Grenza Cavalcante	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jade Antonia de Oliveira Silvério	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jefferson Feitosa Soares	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jefferson Machado Fernandes da Silva	Estagiário de Produção e Regência	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jenyffer Stephany Chaves	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jessé Dos Santos Gomes	Trompete - Chefe de Naípe	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.1.3.8 do Edital)	-
Joel Brandão	Viola - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Pedro Alves da Silva Neto	Trompa - Chefe de Naípe	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Roberton Rodrigues de Paula	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Victor Luiz Franzotti	Estagiário de Produção e Regência	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Victor Rodrigues Ribeiro	Viola - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Wallace Emiliano de Oliveira	Violino - Instrumentista Tutti	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Yago Marcon Diório	Flauta - Concertino	-	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2023-SE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que considerando o término do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professores Eventuais previsto no **EDITAL DE ABERTURA nº 01/2023-SE**, suas Instruções Especiais e seus Anexos, o resultado da pontuação de experiência docente, reificações e a Resolução da Secretaria da Educação nº 01/2023, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo n.º 4128/2023.

RESOLVE:

1. Tornar pública a convocação para credenciamento dos candidatos selecionados para a atividade de **PROFESSOR EVENTUAL** constante do **ANEXO ÚNICO** que acompanha este Edital.
2. Os candidatos ora convocados que atenderem a convocação, se comprovados os demais requisitos previstos no processo seletivo público simplificado, estarão credenciados como Professor Eventual e aptos para atuar em caráter esporádico e eventual em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando suprir ausências pontuais no que tange a afastamentos de professores da rede municipal de ensino por:
 - I - Licença para tratamento de saúde;
 - II - Faltas ou ausências justificadas ou injustificadas;
 - III - Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária.
3. São obrigações do Professor Eventual credenciado quando convocado:
 - a. Ministrar aulas conforme sua área de atuação de forma eventual no horário estabelecido mediante convocação do Diretor de Escola;
 - b. Acompanhar e atender aos alunos sob sua responsabilidade;
 - c. Suprir a ausência do professor titular;
 - d. Buscar informações, quando necessário, junto aos docentes e equipe pedagógica, para compor dados que possam favorecer seu trabalho;
 - e. Ter conhecimento da concepção pedagógica da Secretaria de Educação;
 - f. Observar a rotina da Unidade Escolar, concernente aos deveres e proibições.
4. O número de horas/aula a serem ministradas será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração, não podendo exceder a 10 (dez) horas/aula diárias, respeitados os intervalos para refeição e descanso, quando couber.
5. A assinatura do Termo de Anuência de Credenciamento implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital de Abertura de Seleção e na Resolução 01/2023-SE e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o credenciado não poderá alegar desconhecimento;
6. O credenciamento somente se efetivará se o candidato comprovar as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) por ocasião do credenciamento, comprovar por meio de triagem vocal e avaliação médica a aptidão física, mental e laborativa para o desempenho das atribuições contidas no Anexo Único do presente edital, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes, aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social ou que apresentem dissonia e cujo exame objetivo seja compatível com alterações que corroborem ou que sejam a causa da alteração encontrada (nódulos de pregas vocais, presença de vasculodisgenesias e alterações estruturais mínimas);
 - h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988, quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos públicos;
 - i) não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Guarulhos, ou de qualquer outra autarquia vinculada a esta municipalidade;
 - j) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades; e
 - l) apresentar regularidade no cadastro NIS.
7. Tornar-se-á sem efeito o credenciamento e nulos seus efeitos ao candidato que:
 - a. seja ou venha a ser aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - b. exerça ou venha a exercer cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;
 - c. exerça ou venha a exercer cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos;
 - d. deixar de comparecer, impreterivelmente, na data indicada nos ANEXO ÚNICO deste edital para apresentação

de documentos.

e. descumpra ou venha a descumprir qualquer dos requisitos constantes do item 6 deste edital.

8. O credenciamento não gera nenhum direito subjetivo à convocação para a realização de aulas eventuais, estando condicionada a disponibilidade e conveniência da Secretaria da Educação.

9. No caso de rescisão ou extinção voluntária do credenciamento, a parte interessada deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10. O credenciamento pressupõe a assinatura do **TERMO DE ANUÊNCIA DE CREDENCIAMENTO** e não assegura ao credenciado o direito a convocação imediata para ministração de aulas, mas tão somente a expectativa de ser convocado quando atendida a conveniência da Secretaria da Educação e a necessidade das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.

11. Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento para a atividade de professor eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem atribuídas aulas.

12. O credenciamento do Professor Eventual não implica dedicação exclusiva, não impondo restrição para o exercício de outras atividades não impeditivas, cabendo tão somente atender as convocações para a realização de aulas eventuais.

13. Sobre a remuneração a título de contraprestação das aulas eventuais efetivamente ministradas ao profissional credenciado haverá incidência da contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Imposto de Renda, quando couber;

14. Fica expressamente vedada a realização de serviços extraordinários pelos professores eventuais;

15. A convocação dos profissionais ora credenciados se dará quando a Administração julgar conveniente;

16. O credenciamento se dará por tempo determinado de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez;

17. O professor eventual credenciado assinará Termo de Anuência de Credenciamento vinculando-se à Administração Municipal conforme regras do Artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro sobre Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício e pelas demais normas previstas neste edital;

18. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, habilita provisoriamente o candidato credenciado para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

19. Os credenciados serão convocados para ministrar aulas eventuais nas datas, horários e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

20. Incurrerá no descredenciamento o credenciado que:

a. deixar de atender as convocações para aulas eventuais por 03 (três) vezes no período de 01 (um) mês e não apresentar justificativa aceitável;

b. deixar de manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas no edital de abertura e seleção e no presente edital;

c. deixar de cumprir o plano pedagógico indicado na ministração da aula eventual para qual for convocado;

d. cometer ato ou falta que possa ser entendido como motivo para o descredenciamento por competência do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Educação;

e. deixar de cumprir a disciplina e as regras de funcionamento da escola.

21. A título de contraprestação pelas aulas eventuais efetivamente ministradas o Professor Eventual credenciado fará jus ao valor de R\$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos) por hora/aula, valor sobre o qual incidirão os reajustes gerais aplicados ao funcionalismo público municipal;

22. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais estando cientes que os meios de contato serão divulgados para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos;

23. Por ocasião da convocação, na data e horário agendados para o comparecimento na Secretaria de Educação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade ou CNH (modelo novo com foto) ou documento oficial de Órgão de Classe;

II - CPF;

III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de residência;

V - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

VI - Certidão de Antecedente Criminal Estadual, conforme unidade federativa de emissão do RG;

VII - Diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar oficial do Magistério (Ensino Médio), Pedagogia ou Normal Superior (equivalente a Pedagogia). Caso a Pedagogia seja segunda graduação (licenciatura para graduados), anexar diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar da primeira graduação, conforme Resoluções CNE vigentes;

VIII - Comprovação de experiência conforme declarado no ato da inscrição, por meio da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado conforme anexo III

24. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

RESOLVE:

1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 130/2022-SASP02, pelo período de **120 (cento e vinte) dias a partir de 12 de setembro de 2023**; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N.º 023/2023-SASP02

Processo Administrativo n.º 39.475/2023.

Partes: Administração Pública Municipal e S. L. A., Código Funcional n.º 31.414.

Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres e proibições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.

Data da assinatura: 06/09/2023.

Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até o final do mês de março de 2024. Guarulhos, 13 de setembro de 2023.

Messias Pires de Carvalho

Corregedor da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 20/2023-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência social, no uso de suas atribuições legais, por força do decreto municipal nº 40470/23, e considerando:

- A necessidade e obrigatoriedade de convocação de servidores exarada pelo Sr. Prefeito através do referido Decreto;
- A determinação exarada pelo Sr. Prefeito através do Artigo 1º da citada Decreto; e
- O contido no Processo Administrativo 12707/22.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam distribuídos os servidores, convocados conforme nomes enviados à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social pelos respectivos Secretários de cada Pasta para prestar serviços durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselhos Tutelares do Município de Guarulhos (Eleição do Conselho Tutelar), a se realizar no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), nos locais de votação, conforme constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Os Coordenadores de Locais de Votação, distribuídos conforme constante do Anexo I desta Portaria, terão como atribuições:

I - Representar, extraordinariamente, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nos seus respectivos locais de votação, coordenando a organização local, atendendo e orientando eleitores, candidatos e fiscais, provendo informações e esclarecendo dúvidas no que se refere ao processo eleitoral, de acordo com as regras do pleito;

II - Estabelecer canais de informação para resolução de problemas, apuração de denúncias, acompanhamento de ocorrências de irregularidades, acionamento de autoridades, solicitação de serviços ou de providências estruturais com a equipe de apoio da Secretaria de Educação nas escolas, solicitação de suporte técnico do TRE (cartórios eleitorais), e comunicação com a Comissão Especial Eleitoral;

III - Acompanhar a instalação das urnas pela manhã, o início da votação e sua finalização;

IV - Acompanhar a guarda dos documentos de finalização da votação e seu acondicionamento e lacração em envelopes (zerésima, boletins de urna, lista de eleitores etc.), bem como serão responsáveis pelo envio dos envelopes ao local de apuração dos votos.

§ 2º. A delegação de atribuições aos servidores constantes das listas do Anexo I será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral Organizadora, afeta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e será comunicada aos mesmos em tempo hábil para o bom andamento do pleito.

Art. 2º. Os servidores constantes nesta Portaria no anexo II deverão comparecer no treinamento sobre o uso das urnas e sobre as regras da eleição, que serão realizados pelos técnicos da Justiça Eleitoral e pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA nos dias 21 e 22 de setembro, a partir das 13h30, no Centro Municipal de Educação Adamastor (Auditório 7), Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo, Guarulhos-SP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I**PORTARIA Nº 20/2023-SDAS****1. REGIÃO PIMENTAS**

1.1. EPG ANISIO TEIXEIRA - Rua Dom Silvério, 22 Vila Paraíso

Coordenador de Local de Votação: Tamiris Teonoma Pereira Moura - CF 70195

CF NOME

72625 ARNALDO DIAS MARQUES
74252 EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA
25715 FABIANA PENNA MARTELLETTI
71485 JACQUELINE YUMI HARUYAMA RUBINATO
71565 LAERCIO DOS SANTOS PAULO
75931 LUAN ROBERT PEREIRA GOMES
76055 MARCO AURELIO DE ARAUJO
28425 MARIA SUELY CALADO
74701 MARILU APARECIDA DOS SANTOS SOUSA
76396 MARLEI DA SILVA
71559 MATHEUS DE ALMEIDA LAMBERTI
71271 PRISCILA ALVARENGA DE FREITAS
74153 RENATA RIBEIRO PAIVA
58855 RONIÉLIO GALDINO DA SILVA
73128 ROSILENE PEREIRA DA SILVA
71662 SIDINEI RIBEIRO NOVAIS
77052 TAINA RIBEIRO ACIOLY

1.2. EPG ANSELMO DUARTE - Rua Centenário, 17 Jd. Centenário

Coordenador de Local de Votação: Roberto Feitoza Félix - CF 60992

CF NOME

11934 CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS
35109 FRANCISCO CARNEIRO MONTEIRO
72039 LARISSA CAFÉ PIMENTEL
71775 MARCIA RIBEIRO DA SILVA MOTA
76461 MARIA DE LOURDES SANTA RITA
73916 MARIANA LEITE NASCIMENTO
42724 REGINA SOARES PARRA GONÇALVES
71441 SANDRA REGINA SANTANA ALVES GONÇALVES

1.3. EPG DORIVAL CAYMI - Av.: Da Granja, S/N Jardim Guaracy

Coordenador de Local de Votação: Pérsio de Oliveira Camargo - CF 35586

CF NOME

61772 ALEKSANDRO RODRIGUES MEIRE
74123 ALEX JULIO MARTIN
28684 ARGEU PEREIRA DOS SANTOS
75941 DANIELLE CARVALHO ALVES
57280 DOUGLAS DA SILVA COSTA
71788 EGLA TALITA SILVA DE SOUZA RUANES
73043 LARISSA BANDEIRA DE SOUZA
70913 LARISSA LOPES DE SOUSA OLIVEIRA
73833 RENATA BRITO CAMPOS
71670 RENE BENEDITO DA SILVA
73512 ROBSON THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
71393 SABRINA MATIAS LIMA
75998 VLADIANE LIMA DO NASCIMENTO

1.4. EPG INEZ RISSATTO RODRIGUES - Rua Pedro Marcos, 427 Cidade Aracilia

Coordenador de Local de Votação: Bruno Henrique da Silva Oliveira - CF 58897

CF NOME

32051 CARMEM PEREIRA DIAS
49700 JAIRO COSTA DOS SANTOS
47625 RENATO ROMUALDO VIANA
311191 RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
66727 VALDERES OLIVEIRA DOS SANTOS

1.5. EPG JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - Est. do Caminho Velho, 351 - Nova cidade

Coordenador de Local de Votação: Alessandra Vicente Pinheiro - CF 58636

CF NOME

71236 ALESSANDRA DE SOUZA GRANJEIRO
71742 ALEXSANDRO SANTOS DE SOUZA
76111 ANDREA SANTOS ORNELAS DE ALMEIDA
76474 CARLOS ALBERTO DE LIMA
72190 EDUARD SILVA NOGUEIRA
66312 FLÁVIA ANDRADE COELHO

76225 GABRIEL BAUCH
71407 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
71443 JOSIANE GAFFO FERREIRA
74267 KATH ROCHA SILVA
71554 LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
76470 MARIA EDVANDA ALVES GOMES
76096 MELVYS ALVES DE ARAUJO
76588 MICHELLE ALINE DA SILVA
24453 MÔNICA PEREIRA LETIERI
71716 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
71274 PEDRO VACCA
72664 RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA
71373 RODRIGO CARDOSO SILVA
74513 WELLINGTON TITO DE SOUZA

1.6. EPG MANUEL BANDEIRA - Rua Jutai, 1411 Cidade Parque Alvora

Coordenador de Local de Votação: Maria Renata de Lima Rocha José Maria - CF 58137

CF NOME

73002 ANDERSON DA SILVA
71794 CARLOS ALBERTO FRANZOLIN
58856 DANIEL ANTÔNIO MACHADO
6733 ELISETE FERREIRA BETH PORTELA
70929 ERIC RICARDO ALVES DA SILVA
71874 FELIPE LUAN GOMES RODRIGUES
43525 FRANCISCO MARTO D ALMEIDA
75665 GABRIEL DA CRUZ REINAS
71395 HUGO BORGES DE OLIVEIRA
71271 ISABELLA DOS SANTOS
75847 JHONNATHAN WLLIAN ALVES DA SILVA
71321 JODINEIA VIVIANE BORGES DA SILVA
73531 JOSE APARECIDO TITONELE
70884 JOSIANNE PIO DE MEGALHÃES DEBONI
74126 KÁTIA REGINA VARGAS SILVA
71179 KELI APARECIDA DE OLIVEIRA PIO MOLLICA
72873 LARISSA CALISTO ALVES
74125 LEONARDO DOS SANTOS LEITE
7561 MÁRCIA HISAE MOTITA
71922 MARCOS FLÁVIO DAINZEZE FALCIONE
71689 MATHEUS MAGALHÃES DE FARIAS
70957 MESSIAS BORGES DA SILVA
73818 PHILIP LEON RODRIGUES DE SOUZA
73937 RAFAEL JUNQUEIRA XAVIER DE AQUINO
75895 RUBENS GARCIA BUENO FILHO
3765 SIDNEI FRANCISCO PEREIRA DE BARROS
54080 SOLANGE DUARTE
76974 THAYNARA MUNIZ DE FREITAS
43522 VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS

1.7. EPG PIXINGUINHA - Rua Três, 140 Jd. da Olivas

Coordenador de Local de Votação: Biranete Maria da Silva - CF 32120

CF NOME

77081 AMANDA FERREIRA DAMASCENA
73914 CLAYTON HENRIQUE LEAL MIGUEL
76962 EDILEIDE DA PAIXÃO SÁ
60978 FABRÍCIO ANDRE BEZERRADA COSTA
76286 GIOVANNA VASSILIADIS LANZILLOTTI

1.8. EPG WALTER EFIGÊNIO - Rua Joaquim Moreira, S/N - Parque São Miguel

Coordenador de Local de Votação: Joseane Silva de Deus - CF 52331

CF NOME

72767 CAMILA LEME MARQUES MAZONI
65725 CARLA PAULOS BISPO
15829 DENISE VIEIRA DE AQUINO
43532 ERCÍLIA DOMINGUES DELIBERTTI
59582 FÁBIO RONALD CASTILHO DOS REIS
72876 RAFAELA MODESTO BRITO ROSA
41469 REJANE DO SANTOS SILVA
59047 RICARDO SAMPAIO
57214 ROBERTO CALEFFI
76058 ROSELI AARECIDA DA SILVA ROCHA
75669 ROSIANE FATIMA DE ANDRADE LUSTOSA
71530 ROZALVO COSTA RODRIGUES
74161 SHEYLA RIBEIRO SANTOS
72691 SHIGUEO SAKAMOTO
71213 SILVIA REGINA MORAES DE LAET
72724 THAIS DA SILVA PEREIRA CREMA
71265 WILLIAM ANDRADE OLIVEIRA

1.9. EPG ZILDA FURINI FANGANIELLO - Rua Aracajú, 458 - Jardim Leblon

Coordenador de Local de Votação: Rildo Neres Amaral - CF 50300

CF NOME

71341 ADRIANA MARQUES DE BARROS
43731 ALINNE PRADO DE OLIVEIRA
72329 CLÁUDIA REJANIA DO NASCIMENTO
52924 CLAYTON RIBEIRO BARRETO
71261 DOUGLAS FERREIRA
46521 ERICSON ALBERTO DE OLIVEIRA
71424 FRANCISCO FERREIRA BRASIL
59280 GILBERTO NOGUEIRA PENIDO JUNIOR
71286 JOSÉ APARECIDO DA SILVA
71264 JOSE DIVINO DA SILVA
72058 JOSE MARTINS NETO
72700 LAZARO SILVA OLIVEIRA
75291 MAYRA DE CÁSSIA SILVESTRE CESCION
73539 PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
72756 RICARDO DE SÁ ROCHA
74201 SANDRA NUNES DE JESUS
71421 SILVIA TADEU Q. AMORELLI DE O. CABRAL
71421 SIMONE CONCEIÇÃO FÉLIX ALMEIDA
71202 SOLANGE ROSA DA SILVA
71501 SYLVIA SANTOS DE AZEVEDO LIMA
38627 WALTER GOMES PEREIRA

1.10. EPG IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - Estrada do Sacramento, 751 -

Tupinambá

Coordenador de Local de Votação: Agnaldo Anselmo de Brito Filho - CF 34235

CF NOME

71218 ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA
77138 ALINE RODRIGUES GREGÓRIO
76136 CLAUDIA ALVES FARIAS DE AVILA NORONHA
71182 CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES
71021 DALMO CÉSAR DE MATOS
11883 DILMA FERREIRA DA SILVA
74798 EDSON BENEDITO AVENA
71547 GILMAR APARECIDO ALVES
71807 GUSTAVO PEREIRA SANTOS SILVA
74041 JEFERSON HENRIQUE SILVA FRANCA
75843 JENNIFER CRISTINA LEAL DO NASCIMENTO
71434 JULIA GRAZIELA MARIA DA SILVA
55272 LINDINALVA GOMES DA LUZ BATISTA
71556 MARIA DAMIANA DE JESUS SANTOS
51470 MARLENE CONTE SIQUEIRA MARCONDES
72326 MIQUEIAS ARAUJO DE BASTOS
72694 RAFAEL SIDRONIO GOMES
71822 STEFANY SOUZA SANTOS
58998 VALDECI DE JESUS AMORIM
72839 VICTOR GOMES BRAGA
71863 VINÍCIUS MENEZES SILVA

2. REGIÃO BONSUCCESSO**2.1. EPG CELSO FURTADO** - Rua Manoel Réis da Silva, 87**Coordenador de Local de Votação:** Maria Madalena Batista de Lira - CF 24655**CF NOME**

71297 AMANDA APARECIDA GICO
 68871 GERALDO MANGELA COSER
 77208 ISRAEL ANDERSON DE OLIVEIRA
 58412 JUCÉLIA COSTA DE SOUZA
 53984 LEANDRO JUSTINO DA SILVA
 76739 LUCINEIA SILVA CORREIA
 72899 RAQUEL GAMBARINI BABO
 73067 RONALDO BATISTA PEDROSO
 77040 ROSANA APARECIDA DA SILVA B.
 75992 RUSLANA FRANCISCA CAMPELO QUEIROZ
 76645 VINCES FERREIRA DA SILVA
 71237 WELLINGTON PINHEIRO DE SOUZA
 76382 WILLIAN FRANCISCO FERNANDES B. DA SILVA

2.2. EPG CLEMENTINA DE JESUS - Rua Santa Cruz do Descalvado, 346 - Jd. Triunfo**Coordenador de Local de Votação:** Fernando Cabelo Balestra Pereira - CF 24655**CF NOME**

71174 ALESSANDRO ROSA OLIVEIRA
 73172 ANDERSON ARAUJO DA FONSECA BRITO
 74782 ARTUR CARLOS HENGLES JÚNIOR
 76268 BIANCA LOPES DE MACEDO
 76592 GABRIELLE DA SILVA SANDE
 75652 GERLÂNDIA EMILIANO DA SILVA
 71523 JACKELINY DA SILVA MARCELINO
 71754 JOSE BARNABE DA SILVA
 71492 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS VETTORELLO
 34663 MARCOS ALEXANDRE FORTUNATO DE FARIA
 73291 RAFAEL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREITAS
 71186 RENATO CARDOSO DA SILVA
 71625 RENATO LACERDA AMANCIO
 53948 RITA DE CÁSSIA LEAL SOARES RIBEIRO
 71003 ROBERTO FRANCA D'OLIVEIRA
 20894 SANDRO APARECIDO VERADO
 75679 SANDRO LIMA GUERRA
 12935 SILVANA LUZIA DA SILVA SANTOS
 70996 SUELI MOREIRA LAGO
 74261 VALDINEI BERNARDO

2.3. EPG JORGE AMADO - Av. João Bassi, S/N Jardim Presidente Dutra**Coordenador de Local de Votação:** Ana Luisa da Costa Lima - CF 24655**CF NOME**

7842 ARISTIDES GERALDELI DE BRITO
 71698 CLAUDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
 76481 EVANDRO DE SOUZA MORAES
 72688 EVELLYN RODRIGUES REISA
 74810 FELIPE FONSECA DE ARRUDA
 72760 FRANCÉLIA DUARTE DE FARIAS
 71228 HEBERTON ALEXANDRO LOPES
 72650 HUMBERTO DOS SANTOS SILVA
 71520 JOELMA DA SILVA LIMA
 75910 JOSE BALBINO DOS SANTOS
 72920 JOZIEL FRANCISCO DA PAIXÃO
 73927 KAMILLA SILVA PEREIRA
 41317 MÁRIO CÉSAR AGUIAR
 73951 MAYCON KUPFERMAN LEANDRO
 76805 PAULO AFONSO SOBRINHO
 72954 PAULO SERGIO PIZA
 11192 SILVIO PRADO

2.4. EPG EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR - Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, S/N - Ponte Alta II**Coordenador de Local de Votação:** Luzinete Jacinto da Silva - CF 24655**CF NOME**

72741 AMANDA FERNANDA CORNELIO TEIXEIRA
 71126 ANDREIA MAXIMINO DOS SANTOS SILVA
 57361 DAISY LIMA DE CARVALHO
 71686 ÉDER MARIA DOS SANTOS
 71762 EVA MENEZES LEANDRO SOUZA
 77059 LORRAYNE KAROLINE ROCHA DE SOUZA
 72379 MARIA SILVANA LEITE FERREIRA
 71532 SIMONE APARECIDA DOS SANTOS BANDEIRA
 20029 TAIS RAQUEL DE OLIVEIRA

2.5. EPG MANOEL REZENDE DA SILVA - Rua Benedito Thieso, 213 Parque Res. Bambi**Coordenador de Local de Votação:** Maria Keliane dos Santos - CF 57013**CF NOME**

74836 AGUINALDO GALDINO DA SILVA
 69184 ANDRÉ LUIZ DE PÁDUA FERREIRA
 71770 GABRIEL DOS SANTOS DEFINO
 71343 GISELE FERREIRA
 76467 GUSTAVO DOS SANTOS LIMA

2.6. EPG PERSEU ABRAMO - Rua Bela Vista do Paraíso, S/N - Lavras**Coordenador de Local de Votação:** Simone Camilo da Silva Sousa - CF 58862**CF NOME**

35041 ANDERSON FERNANDES CRUZ
 75827 ELEDIVANIA EGIDIO DIOGO
 76201 GIOVANNA KLIMAN SILVA
 71704 JÉSSICA DA SILVA XAVIER
 71615 LÍGIA MANZO DE OLIVEIRA

2.7. EPG TEREZINHA MIAN ALVES, PROFª - Rua José de S. Abrantes, S/N Jd. Álamo**Coordenador de Local de Votação:** Bernadete Fiorillo - CF 57276**CF NOME**

72270 ANA PAULA BALDI FERREIRA
 12522 CECILIA CHRISTINA FRAZÃO MARTINEZ
 72464 JOÃO JOSÉ DE SOUZA
 71479 PAMELLA RODRIGUES GARCIA
 70944 THIAGO DA SILVA IRIARTE

2.8. EPG WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSORA - Rua Itajuibe, 531 - Jd. Maria Dirce**Coordenador de Local de Votação:** Willians Marques Ribas - CF 35665**CF NOME**

58885 ALYNE APARECIDA ANDRADE
 75810 ANDRE LUIZ SILVA RICCI
 16539 ELIANA BOAVENTURA PORTELLA DOS SANTOS
 72636 ELIANE CALIXTO PEREIRA
 71363 FÁBIO PASSOS DA COSTA
 75302 FRANCISCO WESCLEY PEREIRA
 71279 GENNARO FIORILLO NETTO
 76845 JANETE LEITE DA SILVA
 71550 JOSÉ JOSCELÂNIO SILVÉRIO TENÓRIO
 38595 JOSUÉ FERREIRA BREVES
 76419 KAMILA THEODORO DE SOUZA
 71299 LETÍCIA MOTA BOMFIM
 70960 LIGIA AGHATANI DA SILVA
 50918 LUCY CHRISTINA AKIKO SHIRATSU
 69782 MARIANA ARAÚJO GODINHO
 76623 OTTON NELSON GUIMARÃES DE PAULA
 72273 RODRIGO KENJI ONO
 30451 ROSELI DA SILVA TEIXEIRA
 70895 SILDEVAN MORAES DE MEDEIROS
 71338 VIVIANE DE AQUINO DALTER CAIRES
 58842 YARA NUNES DE SÁ

2.9. EPG ZUMBI DOS PALMARES - Av. Bom Jesus da Lapa, 610 Vila Nova Bonsucesso**Coordenador de Local de Votação:** Ellen Aparecida de Farias Cardoso - CF 53348**CF NOME**

72117 ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO
 66742 ALEX MENDES NEPOMUCENO
 71613 ANA PAULA RIBEIRO MARTINS
 75907 DAIANA FERREIRA MENDES
 72785 DÉBORA PACHECO FERNANDES DE LEMOS
 76151 EDUARDA FARIAS DOS SANTOS
 74191 JAQUELINE MOREIRA DOURADO
 6905 MARIA RONQUI GUIDINI
 75783 PALOMA SANCHEZ PERES
 72245 SANDRA LÚCIA SANTOS DE ABREU

3. REGIÃO SÃO JOÃO**3.1. EPG DONA BENTA** - Rua Taipu, 176 - Jardim São João**Coordenador de Local de Votação:** André Fernandes dos Santos - CF 48700**CF NOME**

71231 ABRAHÃO ANTUNES QUEIROZ
 72909 ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA
 73770 ALINE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 71192 AUGUSTO GOMES PINHEIRO
 74568 BENTO ELEUTÉRIO FERREIRA NETO
 54065 BIANCA BENJAMIN DOS SANTOS
 71168 ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
 56974 ELISA PEREIRA CASTRO
 71795 EVILYN GABRIELLY DA SILVA
 71895 GILDA COSTA DA SILVA
 72647 GUILHERME MELO DAMASCENO NUNES
 72781 HENRIQUE PONTES CAETONO ELIAS
 28612 JAZIEL PEREIRA MELO
 71268 JOAS RODRIGUES DE MELO PAZINI
 48377 KELLY CRISTINA GOMES
 72887 LEONARDO ALVES DA SILVA
 74194 LUCIENE MARIA SANTOS VIEIRA MASON
 58586 MARCIA BARRIONUEVO
 71690 MARLENE TEIXEIRA SILVA
 71793 PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO JUNIOR
 72242 RENATA ROBERTO DA SILVA
 42746 ROBERTO DE JESUS
 71764 ROGÉRIO FEITOSA DE OLIVEIRA
 77040 ROSANGELA PRADO VOLPI RODRIGUES
 73837 SUZI MEIRE DIOGO ANTÃO

3.2. EPG EUCLIDES DA CUNHA - Rua Luís Caputo, S/N - Jardim Fortaleza**Coordenador de Local de Votação:** Lúcia Soares de Sousa Oliveira - CF 38117**CF NOME**

71824 ARTUR NASCIMENTO BRAGA
 71740 CÍCERO DE AMORIM
 75756 GENI MARIA SILVA
 72386 JOELMA ADRIANO DA SILVA
 76526 KLEBER DE MORAES FRANCA
 70983 MARCOS PRATES DE OLIVEIRA
 76470 MARIA EDVANDA ALVES GOMES
 70923 NATHIELE THAIANE SANTOS DAMIÃO
 71982 PAMELA APARECIDA BRANDÃO
 72881 PATRICIA CASELI
 72664 RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA
 71335 RONIÈRE JOSE DA SILVA FILHO

3.3. EPG GILMAR LOPES, VEREADOR - Rua Dias Gomes, S/N - Jd. Munira**Coordenador de Local de Votação:** Roberta Egley Nascimento Lima - CF 69686**CF NOME**

71132 ADRIANA PINHEIRO DA SILVA
 72184 ARNALDO ARAUJO RIBEIRO
 71823 DIEGO PIMENTA CAFÉ
 74154 EVANIR MORAES CASTRO
 69059 GERSON RAMOS LOURES
 73752 JOSÉ SEBASTIÃO MARQUES DA COSTA
 23636 KATIA REGINA HERINGER CARDOSO
 71121 LARISSA BOSCHETTI AIRES
 71841 LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ
 71593 LUCIELDA DE OLIVEIRA CARVALHO
 71433 MAJURI APARECIDA LEITE BOSCHETTI
 16761 MARCIO LINO ESTEVÃO
 50370 MARCUS VINICIUS PENTEADO CONCEIÇÃO
 71245 MARIA CLEUSA CHRISPIM DE OLIVEIRA FERNANDO
 28490 MARIZETE NUNES DE ARAÚJO
 72819 MATHEUS DANTAS DA SILVA
 71084 MIRIAN DA CRUZ MEDEIROS AGUIAR
 711194 PRISCILA PASSOS LEITE
 71728 ROSALIA RIBEIRO DE ALMEIDA BATISTA
 44370 SIMONE DE ARAÚJO SILVA
 71431 WILQUEM BISPO DE OLIVEIRA

3.4. EPG MACHADO DE ASSIS - Av. das Margaridas, 900 Cidade Soberana**Coordenador de Local de Votação:** Janete Ramos de Oliveira Venancio - CF 16087**CF NOME**

72709 ANA CLÁUDIA LIMA REIS
 13398 BERNADETE DE FREITAS BRITO
 73838 JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES
 71842 MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
 76747 MICHELLE FERREIRA RAMOS
 8989 REGINA GERALDELI DE BRITO CASTRO
 71838 REGINALDO MANOEL DA SILVA
 71076 THIAGO APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA
 71241 WANDERLEI PAULO MOREIRA

3.5. EPG MANOEL BOMFIM - Av. José Brumatti, 3160 Lavras**Coordenador de Local de Votação:** Iara Salvina de Omena - CF 60448**CF NOME**

71419 ALEXANDRE ROSA
 70890 BRUNA MILENA DOS SANTOS
 71013 BYANKA SOUZA SUATE
 71731 CLÁUDIA ELIZABETE MORETTI DE SOUZA
 71478 CLODOALDO BARBOSA SOARES
 66383 FATIMA EL HAJJ
 72684 FELIPE ITON PAIVA DOS SANTOS
 71272 JANDYRA FURLAN
 71962 JÉSSICA SOARES BARRETO
 76870 LARA BEATRIZ LINHARES TELES
 75699 LEONARDO ROCHA OLIVIER
 71389 MARCOS ALVES VELOSO
 37686 WILLIAM FERREIRA DA SILVA

3.6. EPG SEBASTIAO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - Av. Monte Alegre, S/N - Soberana**Coordenador de Local de Votação:** Alexandre Ferreira de Magalhães - CF 51899**CF NOME**

71425 CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA
 66479 ELAINE DA SILVA
 69016 FÁBIO RENATO MORAES DE SOUZA
 72910 JACQUELINE ALINE DE LIMA
 71039 JESSICA CAROLINE DA SILVA
 72827 JOSÉ LAURINDO FREITAS NETO
 72699 LUCAS SANTANA BORGES
 50476 LUIZ CARLOS OLIVEIRA CARVALHO
 71753 MÁRCIO RODRIGUES TEIXEIRA
 71540 MATHEUS DA SILVA MARTINS
 71759 ROBERTA ALVES COSTA
 38638 ROSANA GERALDELI DE BRITO

71195 SIMONE DOS SANTOS
3.7. EPG TOM JOBIM - Av. Coqueiral, 90 Cidade Soberana
Coordenador de Local de Votação: Cristina Santana Gonçalves - CF 63774
CF NOME
 71735 CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS SILVA
 53607 DIVINA PEREIRA FORTUNATO
 20947 DOMINGOS DOS SANTOS
 71414 ELAINE MEIRELES AZEVEDO
 77172 EMERSON OLYMPIO DA SILVA
 68812 GERSON APARECIDO CAMARGO
 71885 GLAYCE MARY FERREIRA
 74200 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
 71497 MARIA LUANA BARRETO DE FRANÇA SOUZA
 57728 MOISÉS NEIVA GONÇALVES
 71032 MONICA LICHTENECKER PRADO
 71749 PIETRO ALEXANDRE LAGE
 72455 ROBERTA RIBEIRO HINOTO
 76200 THALITA FERREIRA
 71267 VINÍCIUS ROCHA OLIVER
 56524 WILSON ROBERTO MACHADO

4. REGIÃO CUMBICA

4.1. EPG AMADEU PEREIRA LIMA - Rua Reriutaba, 51 - Parque Uirapuru
Coordenador de Local de Votação: Luciana Aparecida Viana Chrysostomo - CF 56588

CF NOME
 73091 AGNALDO AVELINO BATISTA
 74122 ALEX MARINO DOS SANTOS
 75716 ANDERSON ISAIAS DE ALMEIDA
 48718 CHRYSOPHER WILLIAN MNTENEGRO
 75907 DAIANE FERREIRA MENDES
 72785 DEBORA PACHECO FERNANDES DE LEMOS
 71191 EDMAR DA PAIXÃO BARBOSA
 72654 ERNADES GOMES BARBOSA
 75368 FABIANA DIONÍSIO
 71672 FERNANDA OLIVEIRA CIRILO
 75959 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS S. MANHÃES
 71826 ISAIAS RODRIGUES PEREIRA
 71313 JOSÉ ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
 55082 JOSELI SILVA DAMASCENO
 72647 LAURA SILVA OLIVEIRA
 76355 LUIZ BRUNO GIOVANELLI
 72120 MARCIA DE OLIVEIRA SANTANA LOPES
 27451 MARIA IVONEIDE DA COSTA
 69019 MAURÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
 13510 RILDO FRANCISCO ROCHA
 28868 ROSALINA FRANCO DOS SANTOS
 71239 STEFANI ALVES DE OLIVEIRA
 71333 SYLVIO VIEIRA DA SILVA
 73691 WILSON BRITO DE SOUZA JUNIOR

4.2. EPG GLORINHA PIMENTEL - Rua Pedra Lavada, 829 - Jardim Castanho
Coordenador de Local de Votação: Renata Lucia de Almeida - CF 39908

CF NOME
 59230 AMANDA PEREIRA MOITINHO
 71830 CAROLINE MARIANI
 21517 CLÁUDIO MANOEL DA SILVA
 48026 CRISTIANE LAMAS DA MATA S. MAPELLI
 70901 GABRIELA ADALGISA MATTIELO PEREIRA
 35819 GUILHERME BAGATTINI
 71524 JÉSSICA CÂNDIDO PEREIRA
 71357 JOEDE DE JESUS
 72022 JOSÉ REINOLDO JUST
 30070 KELLY CRISTINA MARTINS LIMA DE SOUZA
 70976 LETICIA DE LIMA MENDONÇA
 72025 MARCELO MOLINA
 71533 MARCOS FABIO DE MORAES
 71756 MARIA NILSA DE MAGALHÃES
 57285 MARIA ROSANA CALDEIRA FERREIRA
 71445 MARINA DE ALBUQUERQUE SILVA
 74650 MÁRIO RAIMUNDO MACHADO FILHO
 72107 MÔNICA TORRES DA SILVA MARQUES
 76587 OTHON FRANCIS DA SILVA
 71839 ROSANA ROSSI DO ESPIRITO SANTOS
 71255 SIRLENE MARIA HILLESHEIM
 28753 SUELI DOS SANTOS
 23612 SUELY AKEMI FUGIWARA SIRO
 71311 TAINA SOUZA SANTOS
 76748 TATIANA RODRIGUES ALEXANDRE
 71438 VALERIA RESENDE SIMOES
 71164 VANESSA DUARTE SILVA NERI
 54038 VICTOR VIANA DE BARROS CARBONE

4.3. EPG HAMILTON FÉLIX DE SOUZA - Av. Atalaia do Norte, 544 - JD Cumbica
Coordenador de Local de Votação: Heloísa Neres Amaral Carvalho - CF 53153

CF NOME
 71774 ANDRÉA ALVES DE LIMA
 71579 APARECIDA DE JESUS BARBOSA
 76079 BEATRIZ PINHEIRO CAMILO
 73059 EMERSON FREIRE FERNANDES
 73681 GENUÍNO RODRIGUES TORRENTE
 70947 GRACIENE FIGUEIREDO SANTOS
 71219 GUSTAVO SILVA FERREIRA
 71778 JOÃO BATISTA DE JESUS
 55469 JOSEFA ALDISIA CAVALCANTE DA SILVA
 71788 LETÍCIA PINHEIRO DE ALMEIDA
 70962 LUANA SANTOS DA SILVA
 71122 LUCIMAR MARIA PEREIRA MANDINGA
 71222 MARIANO MENDES DA SILVA JUNIOR
 58069 MIRIAM DE JESUS RIBEIRO
 76367 MÔNICA SILVA SANTOS FIGUEIREDO
 34459 SANDRO TENÓRIO DE LIMA
 76531 SÔNIA CRISTINA DA SILVA

5. REGIÃO CENTRO

5.1. EPG CERQUEIRA CÉSAR - Av. Domingos Fanganiello, 171 Ponte Grande
Coordenador de Local de Votação: Célia Carvalho do Nascimento Lima - CF 56607

CF NOME
 51486 ANDREIA VIEIRA POTZMAN
 74257 BRUNO ALEXANDRE
 28379 DINALVA DA CONCEIÇÃO MACEDO
 76574 GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS
 71350 JOÃO GILBERTO PARRAS BENITEZ
 76005 MARCIA MARIA FRANCO GUERRA
 54578 MARGARIDA RIBEIRO DE SOUZA
 14521 MARIA CRISTINA CORDEIRO
 39083 MARIA CRISTINA DA SILVA
 71157 PALOMA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
 71722 SIMONE CESÁRIO DE ESPINDULA
 70894 SIMONE RIBEIRO BARNI
 75768 SYLVIO CARLOS DEL BUSSO JÚNIOR
 37630 THALLES GUARANI FERRAZ
 66297 ULISSES DA SILVA CALADO
 73057 VILMA DE OLIVEIRA LIRA
 74376 WILLIAN TARSO SOUZA

5.2. EPG CRISPINIANO SOARES - R. Prof. Vasco de Queiroz Guimarães, 289 Jardim Bom Clima
Coordenador de Local de Votação: Bruna Modesto Predichizzi - CF 74170

CF NOME
 57329 ADRIANA MARTOS ANDRETTA LEITE
 71382 ALBEVAN JOSE DA SILVA
 71126 ANDRÉIA MAXIMINO DOS SANTOS SILVA
 19238 CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
 77210 CIBELE MIRANDA SILVA SANTOS
 73446 CLEBER FERNANDO LUCCHESI DE BARROS
 34268 CLEUSENI SALES FERREIRA
 14090 CRISTIANE DE MOURA GALLACI MANFREDINI
 54092 DENISE PINHO DOS SANTOS
 76613 DENISE TEIXEIRA DE SOUZA LIMA
 16641 EDITE COSIAS DOS SANTOS ZEMUNER
 18471 EDNA FROLDI FREITAS
 71744 EUNICE TEÓFILO DE LIMA
 71005 GLENI MENDES DE SOUSA
 77174 HERNIQUE FERNANDO BARROS PEREIRA
 75759 JOEL RIBEIRO FERREIRA
 35214 JOSÉ NILDO DE ALMEIDA
 50806 JOSEANE GUIMARÃES BRITO
 76428 LORENZO CAETANO GONÇALVES SILVA
 71240 LUCIANA PACHECO FORMAGGI
 52085 LUCILENE APARECIDA FERREIRA
 76618 LUIZ FRANCISCO DE ALCÂNTARA JUNIOR
 14347 MARIA DE LOURDES GICHET
 71101 MARIANA BORGES DA SILVA
 72448 MAYARA DIAS FERREIRA DA SILVA
 73266 NEY ANDERSON GUIMARAES SALDANHA
 73265 NILSON PRETER LOPES OLIVEIRA
 70092 PAULO DIAS DO SANTOS JUNIOR
 21382 REGIANE GARCIA DE BRITO
 76229 RICARDO LUIZ VIEIRA
 74172 SHEILA PRÍNCIPE AZEVEDO
 71631 SIMONE APARECIDA COLLIS FERREIRA
 348884 VERA LÚCIA TADERI LEITE

5.3. EPG DA EMÍLIA - Rua João Loprate, 234 Vila João (Itapegica)

Coordenador de Local de Votação: Yago Lourenço Leite de Souza - CF 59232

CF NOME
 71149 ALEXANDRE DOMINGES CARDOSO
 73129 AMANDA GOMES VITAL DE OLIVEIRA
 76148 CARLOS EDUARDO RUSSO
 70887 ELCIO GIULIAN BENEICIO DE MELO
 71298 GIOVANNI CRECCHI FRANCA
 76347 ISABELLE ARAUJO FANGANIELLO
 69072 JOEL LOPES PARADELLA
 71707 JOSÉ CARLOS PESSOTTI
 77235 JOYCE ANTUNES DAHER VILANOVA
 72425 JULIANA KOPCZYNSKI FERNANDES DE LIMA
 54122 KLEBER SANTANA
 74760 LEANDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
 72098 LUANA PEREIRA ANTUNES
 71612 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
 57215 MARIANA MARTINS FERNANDES FERREIRA
 26624 NEREIDE VIBIANO
 72901 PEDRO PAULO SILVA
 13880 REGINALDO SOARES
 12766 REJANE ALEXANDRE DA COSTA
 71196 RITA DE CASSIA COMINATO
 57277 RODRIGO DANTAS FARIAS
 22238 SUELY A. CAVALCANTI DE MELO
 46311 TÂNIA TOBAL PERCEVALI
 58039 THARSYLA RODRIGUES CARDOSO
 70989 VICTOR PANNOCHIA

5.4. EPG D' ALMEIDA BARBOSA - Rua Ananias José de Vasconcelos, 162 Gopouva
Coordenador de Local de Votação: Helena Passarello Jorge de Barros - CF 43404

CF NOME
 71269 ADRIANO DA SILVA
 76909 ALINE OLIVEIRA DE ANDRADE BUCCINI
 71278 BRUNA RODRIGUES FERREIRA
 27387 CLAUDIA HULLER CALAZANS
 74886 FABIOLA APARECEIDA DE OLIVEIRA BORGES PERICO
 71755 FLÁVIA QUINTA TEIXEIRA
 52437 FRANCINI RENATA DOMINGOS
 71180 GUSTAVO DA CRUZ BISPO
 72372 HARIADYNE COSTA DA SILVA LEME CARVALHO
 71233 JOSÉ XAVIER DE LIMA
 70968 LEILIANE JACIARA DA SILVA
 72093 MADELON JÚLIO DA SILVA BEZERRA
 10293 MARIA APARECIDA MARIANO DOS SANTOS
 71766 MARIA DE SOUZA LEONARDO
 18589 MARIVALDO TENÓRIO
 76928 PAULO HENRIQUE SARTORI
 71067 RENATO CORTE LOPES
 71827 RICARDO GIMENES RODRIGUES
 77035 RITA DE CÁSSIA BEZERRA CAMPOS
 71728 ROSÁLIA RIBEIRO DE ALMEIDA BATISTA
 43732 SILVANA JOSÉ BENEVENUTO
 76974 THAYNARA MUNIZ DE FREITAS

5.5. EPG DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO - Av. Alexandre Grandisoli, 254 Parque Continental II
Coordenador de Local de Votação: Tatiane Bandeira Santos - CF 53390

CF NOME
 76004 ALEX DOS SANTOS GOMES
 76220 ALEXANDRE FEITOSA DE MIRANDA BARBOSA
 66252 ALINE DOS SANTOS LOPES DE OLIVEIRA
 72693 ALZIRA MARIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 70373 ANA PAULA SALOMAO RABELLO DE FREITAS
 25170 ANDRÉ LUIZ DA SILVA MONÇÃO
 70940 ANDREZA LIMA BENJAMIN
 76007 ANGELICA SILVA LEMOS
 71114 ANTÔNIO ALVES SECUNDO FILHO
 13942 AURI DE JESUS
 71635 CAROLINA DOS SANTOS BUSTUS MELLO
 71701 CELIA MARIA BRITO DE SOUSA
 71541 CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
 71416 DAIANA PAULA DE ASSIS CASTRO
 61516 EDUARDO MORAIS DA SILVA
 58569 FÁBIO TEIXEIRA DE SOUZA
 50418 FÁBIO TEODORO DE OLIVEIRA
 69743 FELIPE CRISTOFARO PAES BONALDA
 59259 GEISA TEIXEIRA GONÇALVES
 71027 GEOVANE LOPES DE OLIVEIRA
 31172 GILDERLY EVANGELISTA DOS SANTOS
 71287 GIOVANNA DE LUCCA COSTA MOTA
 60404 HENRIQUE REIS DA SILVA
 71614 JOYCE FRANÇA DE OLIVEIRA
 71610 LEILA GOMES
 74814 LUCAS FERNANDO CAETANO
 74824 MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 70983 MARCOS PRATES DE OLIVEIRA
 59253 MARIA CRISTINA PESSOA MEIRA
 71181 MAYARA VITORIA HENRIQUE VALENZI
 71189 RICHARD ALBERTO DOS SANTOS
 71906 RICHARD THIAGO LEMES NOVAK

73500 ROSELITA ALVES DA SILVA NASCIMENTO
 71709 SAMANTHA NOBREGA DA SILVA
 51515 SANDRA APARECIDA BITENCURT DOS SANTOS
 56124 SIMONE DE OLIVEIRA
5.6. EPG FELICIO MARCONDES - Rua Soldado João Aberto Alves, 215 Jardim São Ricardo
Coordenador de Local de Votação: Sidnei Galvão Carvalho - CF 57229
CF NOME
 68362 ADRIANA CARLA FONSECA DA SILVA
 71913 ANALIA FRANCISCA FONSECA VINHAS
 71047 ANTONIO CARLOS POSSE FUSCALDO
 71528 CLÁUDIA NOGUEIRA CAVALCANTE
 49695 DANIELE DE AZEVEDO FARIA RIBEIRO
 65863 GABRIEL MAIRON CORTILHO
 17912 GILBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA RODEGUER
 70946 GIOVANNI TITONELI PRINCIPATO
 71516 KAIQUE SAITO DOS SANTOS
 72239 LEANDRO RENE DA SILVA
 56594 LOURIVAL JOSÉ MARTINS JÚNIOR
 22336 MARIA DO SOCORRO FONTES MELO
 34832 SARAH MARTINS DA SILVA
 75735 SELMA GUEDES MOURA
 35022 SILVANA LUCIA LINS DE O. SANTOS
 54458 THAIS CALEGARI MOTA
 66925 THAMIE MUNIZ
 72461 VITOR HUGO SUREIRA BONFIM
5.7. EPG HERALDO EVANS - Rua Francisco Foot, 9 Jd. Tranquilidade
Coordenador de Local de Votação: Thais dos Santos Marques - CF 52109
CF NOME
 35118 ALEXANDRE PIMENTEL SALES
 29909 ARNALDO FERNANDES PEREZ JUNIOR
 61027 CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CABRAL
 71090 MARIANA NUNES DE BARROS
 65630 MARLI APARECIDA NABA LOPES
 49987 MIRIAN BAPTISTA WATANABE
 73711 OSNI DE OLIVEIRA LIMA
 31975 RENATA GROTA
 71351 TALINE CRISTINA BATISTA DA SILVA LIMA
5.8. EPG IZOLINA ALVES DAVID - Rua Diva, 245 Parque Santo Antonio
Coordenador de Local de Votação: Bruno João Santos - CF 43311
CF NOME
 64490 ANTÔNIO CARLOS POSSE FUSCALDO FILHO
 76542 CELI APARECIDA B. DOS REIS DE CAMPOS
 71692 GIRLEIDE PEIREIRA DE JESUS GOMES
 71849 IRACEMA ALVES DE SOUZA
 76431 JULIANA PAPOTTO FRANCISCONI
 41115 KÁTIA AYUMI TANI
 72903 KAUE FRANZOLIN
 70986 MURILO FERNANDO PEREIRA RIBEIRO
 77017 MYLENA FERNANDES DOS SANTOS
5.9. EPG SIQUEIRA BUENO - Praça Nossa Senhora Aparecida, 324 Jd. Vila Galvão
Coordenador de Local de Votação: Daniel Espiridão Silva - CF 51879
CF NOME
 74008 AMANDA DOM PEDRO
 75922 ARTUR BABBERG CATAPANO
 71398 CELSO LUIS RIBEIRO
 53571 DENIS MARK SANTANA
 74915 GABRIELA CRISTINA SAKUGAYA
 75976 GUSTAVO RIBEIRO MEIRA DA SILVA
 75844 IVONE NUNES NOGUEIRA DA SILVA
 54227 JEAN MICHAEL DE CARVALHO DUTRA
 76471 JULIA ARAUJO DOS REIS
 71325 MAGDA REGINA ALVES DE LIMA
 72742 ORLANDO TEODORO DA SILVA
 34668 RENATA APARECIDA RODRIGUES FREU
 13279 SYLVIA CRISTINA BERTELLI PREXL
5.10. EPG MANOEL DE PAIVA, PADRE - Av. Francisco Conde, 600 Vila Rosália
Coordenador de Local de Votação: Marcia Luiza Trindade Correa de Melo - CF 46127
CF NOME
 73620 EDUARDO AKIO URA
 68316 ELIOMAR ELOI DA SILVA
 75873 ELISETE BENEVIDES SANTOS
 54171 EVERTON BEZERRA DA SILVA
 44003 FERNANDO CEZAR VACCARI
 74199 FLAVIA DOS SANTOS SILVA
 71073 HELIO ALVES DA SILVA
 76262 ISABELLA GOMES SACCHI
 75947 IVO SHIGUERU TOMITA
 39188 JAIRO TORJETA DE ALMEIDA
 30230 JANAINA MARIA DE OLIVEIRA
 71123 JOYCE KELLY DA COSTA BEZERRA
 71008 JULIANA SBRISSA
 71147 LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
 57164 MARCOS AUGUSTO MARTINELLI
 12950 MIRIAM RAIMUNDA DA SILVA
 70886 NATHALIA BATISTA DA COSTA
 77073 RAFAEL EDUARDO B. HERNANDES
 74616 RAFAEL MIAMOTO FALCHI
 23120 RICARDO ANTUNES DE ABREU
 71544 ROGÉRIO DE LIMA TASSINI
 67256 RUBEM GUSMÃO FEITOSA
 72468 TANIA MARCIA DA SILVA
 57931 THALLES RODRIGUES CARDOSO
5.11. EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO - Rua José Roberto Liota, S/N Jd. Rosa de França
Coordenador de Local de Votação: Amauri Honório dos Santos Junior - CF 57503
CF NOME
 72833 ANA PAULA PERELLA
 48235 BEATRIZ BORAZANIAN DA SILVA
 71112 CARLOS EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA
 71019 ELIS KONSSO LUCAS
 53090 FÁBIO NUNES TEIXEIRA
 46554 FELIPE PESSOA DE M. HERMIDA
 64330 FERNANDA DE CASTRO MAGALHAES
 76201 GIOVANNA KILMAN SILVA
 71573 JOÃO CARLOS BRITO GOMES
 72106 JOSE CARLOS HONORIO PIRES
 31761 KATIA BARBOSA CAMPOS SILVA
 71064 LUCIANA DAMASCENO DE P. LOPES
 71113 LUCIENI RAIMUNDO CARVALHO
 72707 PATRICIA CARLA SOUZA SANDRE
 68527 RODRIGO SOUZA SANTOS
 71401 SILMARA BISPO XAVIER
 49350 VANDIRA MOREIRA ALVES
5.12. EPG SVAA EVANS, VEREADOR - Av. Benjamim Harris Hanicutt, 1854 Portal dos Gramados
Coordenador de Local de Votação: Iolanda Marques Trindade - CF 11252
CF NOME
 72765 ANA CLAUDIA JERÔNIMO DA SILVA
 71700 BRUNO DINIZ MENEZES
 70977 CAICO RICARDO DO NASCIMENTO LIMA
 73962 CAROLINE CIPRIANO ROCHA
 71472 DAIANA SILVEIRA CARMONA SANTOS
 71011 DIEGO ALVES DOS SANTOS SILVA
 71856 EDVALDO JOSÉ DA SILVA

48023 ELAYNE ABRAHÃO RABELO DA SILVA
 21428 EUCLIDES DONIZETE DA SILVA
 70935 FRANCISCO MONSÃO JUNIOR
 73136 IGOR GABRIEL ANDRADE DO NASCIMENTO
 71230 JESSICA CANDIDO MORGADO
 4764 JORGE RIBEIRO DA SILVA
 23226 JOSSIMAR ROGÉRIO DE PÁDUA
 53214 LUCI ANGELICA BONDANÇA
 71787 MARA CRISTINA MARQUES SAMARA
 33632 MARIA EUNICE ALVES
 57404 NATHALIA KALESSA LAUER
 56417 RAFAEL KOJI OKAMOTO
 76990 ROBERTO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
 70880 SIMONE DE JESUS CLÁUDIO
 47841 SUELI APARECIDA ZAGUE
 75928 VANESSA COSTENARO SILVA
 71294 WALKIRIA DE SOUZA ANDRADE
5.13. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADAMASTOR - Av. Monteiro Lobato, 734 Macedo
Coordenador de Local de Votação: Márcia de Antônio Smerdel - CF 52655
CF NOME
 16013 AMAURI MARTINS ROMÃO
 71790 ANA RUTH FRANCA DE OLIVEIRA
 70949 ANDREIA APARECIDA COSTA SILVA
 72119 BÁRBARA GIOVANA BRAZ DA MATA
 57028 BIANCA TOLEDO PIZA OLIVEIRA
 71386 CAIO CESAR FERREIRA
 76482 CAMILA SILVA SIQUEIRA
 75543 CLÁUDIA CASSIMIRO DOS SANTOS
 71001 DANIELA ALVES DE ALENCAR
 75899 DIEGO DURVAL CERQUEIRA
 9088 EDUARDO FRANCA SANTOS
 71871 ELLEN BARBOSA DOS SANTOS
 75812 FAGNER LUIZ OGRISIO BERENJI
 72308 FERNANDA BARREIRO ATAÍDES
 71052 FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA ALVES
 71203 FERNANDO ANTÔNIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 71644 FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA
 56908 GLAUCELI BONDANÇA
 57384 INGRID BORDIGNON KULKAMP
 75975 JOYCE KAYANE DA SILVA
 72820 KARLA ANDRESA GUIMARAES PAVARINA
 71737 KEIKO DOMINGOS NABESHIMA
 76636 LETÍCIA SANTANA DE FREITAS
 76821 LUCAS AYRES FERREIRA
 70353 MARCELO BRITO DE LIMA
 71214 MARCOS VINICIUS GUERRA LIMA ALVES
 72398 MARTA TORRES LIRA SILVA
 70937 PRISCILA QUERINO MAZZA
 57303 REBECA JAYANE DE SOUZA RIBEIRO
 71392 ROBERTO MATTOS PEREIRA GUIMARES
 71263 RODRIGO MARIANO DA SILVA
 71071 ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
 71448 SARKIS DIEGO CHEMEMIAN TOLMAJIAN
 56468 SIMONE APARECIDA GALVÃO
 73823 SONIA CRISTINA FERREIRA GODINHO BRASIL
 63816 STYVENSON NOBORU KOGA

6. REGIÃO TABOÃO

6.1. EPG ASSIS FERREIRA - Rua José Manoel Martins da Cunha, 109 - Jd. Santa Bárbara

Coordenador de Local de Votação: Vanderlei de Oliveira - CF 46316

CF NOME
 21689 ADRIANA DE LIMA SANTOS
 40846 ALINE DOS SANTOS PIRES
 58468 ARIANE DOS SANTOS LEAL
 70994 CLAUDIO SOUSA DE ASSUNÇÃO
 71258 EDSON COSTA GONÇALVES
 70974 GIOVANNA DOMINGUES SILVA
 68979 IVANEIDE RODRIGUES ACOSTA
 74902 JOSAFÁ LUIZ DE FRANÇA
 56419 LEONARDO LOPES PEREIRA
 71464 LUCAS ANTONIO BORDINO
 38117 LUCIA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA
 74525 MARCELO AKIRA ISHIKAWA
 60233 MARIA DA GLÓRIA DANTAS DE ARAÚJO SANTOS
 54033 SELMA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
 71358 TABATA AUGUSTO
 75675 THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA
 71253 WELLINGTON CARDOSO MORENO

6.2. EPG CORA CORALINA - Rua Dez, S/N - Jardim. Dos Cardosos

Coordenador de Local de Votação: Sandra Siqueira de Medeiro - CF 42243

CF NOME
 71519 EDNALDO ALMEIDA DOS SANTOS
 73762 GERSON ASSIS MORALES
 71140 JULIANA RODRIGUES CORREIA
 75515 KELLEN RAMOS DA SILVA
 71666 LORENA ALVES DE CARVALHO
 76348 MARIA RITA SANTOS DA SILVA
 13036 MIGUEL DE FARIA
 71216 PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA
 71254 RENATA ALVES BRAGA

6.3. EPG DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI, PROFESSORA - Rua Aporé, 354 - Vila Barros

Coordenador de Local de Votação: Andréia Rodrigues de Castro - CF 58931

CF NOME
 71129 ADRIANA DOS SANTOS SALOMÃO
 711142 ADRIANA LUZIA CATANANTE
 53928 ADRIANA PAULA SILVA MACEDO
 71878 ALEIDE SILVA SANTANA
 73293 ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA
 75877 CARLOS CARVALHO LOPES
 76527 GERALDO NELSON BRANDÃO
 72662 GUSTAVO JALES MÁXIMO
 71983 JACQUELINE ARAÚJO SANTOS
 73029 JULIANO CARDOSO DE MOURA COSTA
 53359 JULIANO OLIVEIRA DA CRUZ
 71509 KÁTIA APARECIDA DELFINO BORGES
 75866 LUCIUS DO AMARAL VIEIRA
 73669 RICARDO RIBEIRO MACHADO
 74280 ROBERTO FERNANDES MONTEIRO

6.4. EPG FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR - AVENIDA PALMIRA ROSSI S/N - CABUÇU

Coordenador de Local de Votação: Leonisia Ribeiro Tavares - CF 34779

CF NOME
 69127 ALBERTO NEGREIROS ALVES
 72280 ALESSANDRA PAES MATZENBACKER
 71848 ALESSANDRA PALMAS DE ANDRADE
 28912 ARY FERREIRA DE ALMEIDA
 55828 ERIVERTO ALIXANDRINO DA SILVA
 54048 FÁBIO HENRIQUE PERETTA LEITE DA SILVA
 74088 GEZER AMORIM DA SILVA
 73708 ISABELA GALVÃO DOS SANTOS
 71374 JOELMA NOGUEIRA FELIPE
 73627 JOSE ALFREDO DE ALMEIDA
 71054 JUCIMARA DOS SANTOS SOBRAL BARROS
 76022 JULIANA MUYNARSK SILVA

71128 KAREN CRISTINA DA SILVEIRA
71587 LAUDICEIA TEOFILA DOS SANTOS
31762 MARIA GERLEIDE ARAUJO ARRUDA
16603 ROSELI BARBOSA
28806 RUBENS CORRÉA

6.5. EPG JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR - Rua João Gomes, 367 Jd. Adriana

Coordenador de Local de Votação: Fabiana S. Silva - CF 35705

CF NOME

71917 ADENILTA DOS SANTOS DE ARAÚJO
74927 ALESSANDRO SILVA SALES
73263 ALEXANDRE MOTA DE OLIVEIRA
76937 ANA PAULA DE OLIVEIRA BARRETO
72759 BRUNO RODRIGO ARAÚJO CORREIA
73007 CELSO RICARDO MARTINO
76214 CIBELE CRISTINA DA SILVA POCINHO
72626 DANIELA APARECIDA RABELLO SANTOS
74137 DANIELI SOBREIRA DE ALMEIDA
69123 ERICA VANESSA DOS SANTOS
50914 ÉRIKA IZÍDIO LOPES
71322 GISELE REGINA CARVALHO OLIVEIRA
70971 HEBERT SOARES DOS SANTOS
71765 HELENA REGINA DE AQUINO SENA BERZAGHI
71065 HIGOR FERREIRA GOMES
72722 JACKSON SALES JORGE
71327 JÉSSICA ALVES DE MORAES SANTOS
75467 JOHNNY DO NASCIMENTO F. ROCHA
75739 NELSON APARECIDO DE FREITAS
76537 RAPHAELA SILVA RODRIGUES
71758 RENATA GRAZIELLE SILVA CUNHA

6.6. EPG MONTEIRO LOBATO - Rua João de Sousa, 435-A Monte Carmelo

Coordenador de Local de Votação: Ionice da Silveira Rosa - CF 43783

CF NOME

71671 CARLOS ANDRÉ VASQUES
71166 CLÁUDIA CRISTINA DE ALMEIDA
71096 DENIS CLAYTON RIBEIRO SIQUEIRA
71089 GABRIEL GUIMARAES RODRIGUES
53034 IZILDINHA VIEIRA DA SILVA LIMA
71458 JEAN MARTINS RIBEIRO
58828 MARCELL BARBOSA DA FONSECA VIEIRA
71009 MATEUS BARBOSA DE CARVALHO
30296 NATALICIA SILVA BARBOSA DE BRITO
56296 RAFAELA NUNES OLIVEIRA
73058 REGIMERSON BARBOSA
76289 STEFANY VIEIRA ROCHA
73814 VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

6.7. EPG PEDRINHO E NARIZINHO - Rua Água Vermelha, 03 Jardim Santa Emilia

Coordenador de Local de Votação: Lucineide Ribeiro da Silva - CF 59025

CF NOME

73800 ELAINE MIRANDA DE SOUZA SANTOS
71999 GENECI DE OLIVEIRA
58767 IVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
72035 JOCELIA BISPO SANTOS
71446 JOICE DE BARROS JARDIM
71805 JOYCE DE CARVALHO FREIRE SOLIDADE
70893 JULIANA XAVIER LINS
72565 LARISSA DE SOUZA TEODORO
71767 NILMA ALVES BEZERRA RODRIGUES
19220 ORLANDO PAULINO DA SILVA
72670 RAYANE KAROLINE ALVES DA SILVA
12602 ROBERTO DE CAMARGO FERNANDES
76607 ROBSON DOS SANTOS
71201 TEREZINHA PEREIRA DE ALCANTARA
71170 VAGNER ARAUJO DE SOUZA
71539 VINÍCIUS ALDENIO NEVES DUTRA
73808 VINICIUS DE ZOUZA SANTOS

6.8. EPG SILVIA DE CÁSSIA MARTINS - Rua Conceição da Barra, S/N Jardim Santa Inês

Coordenador de Local de Votação: Marilene Rocha Ferreira Silva - CF 19958

CF NOME

34840 ALAN TÁCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
20373 ALESSANDRA DIAS NOGUEIRA PERES
19036 ANA PAULA TESTAI DOS SANTOS
76130 CAMILA LANDUCCI SUTO DA SILVA
73655 CHARLES WILLIAM CREMA PEREGRINO
410 EDUARDO BITTENCOURT GONÇALVES
71839 ELECSANDRA EGIDIO DIOGO SOARES
68934 FÁBIO LEANDRO DO CARMO
71562 FABRICIA PEREIRA SANTOS
72898 JOÃO VICTOR BADIO
72779 JONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
71385 KÉZIA BARBOSA SILVEIRA
71578 LEIA PEREIRA BERGAMINI
71257 LUCIANA BONIFACIO DE OLIVEIRA
71217 LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
71281 LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
72783 LUIZ GUSTAVO COSTA BEZERRA
73009 RITA DE CASSIA DE CAMARGO MOURA
54349 ROSELI EVANGELISTA FARBO
50789 SIMONE MARIA CARDOSO NORTE
39051 SINÉSIO MARIANO DA SILVA NETO

6.9. CEU SÃO DOMINGOS - Estrada do Elenco, nº 848 Jd. Dona Meri

Coordenador de Local de Votação: Eluma Rodrigues Guimarães - CF 45670

CF NOME

21505 ADILSON DO NASCIMENTO FREIRE
71012 ALINE VIEIRA DE ALMEIDA
71820 ANDERSON DE QUEIROZ RAMOS
72924 CAMILA MENDES MAJOR
71308 CARLA DE OLIVEIRA BIBIANO
72399 CAROLINE MANGA DE ASSIS
53574 CLARA FERMINO DE SOUZA CANTUARIA
54529 DÁRIO AMARO DE OLIVEIRA SILVA
60309 EDSON AGNALDO CÍCERO CALEGARE
71247 ELCIO BRANDÃO DOS SANTOS
72874 IVONETE SILVA MORAES
59426 IZILDINHA DUTRA
7140 JULIO CESAR GARCIA
31991 KELLY RONDON PINHEIRO
73763 MARCOS GERALDO DA SILVA
20752 MARGARIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS
28748 MARINALVA ESTEVÃO DO NASCIMENTO
71353 MOACIR HENRIQUE
71490 NELMA ISABEL DE ALMEIDA
71100 PAULO ROBERTO DE ARAÚJO SANTOS
71490 PAULO ROBERTO SPINELLI
73835 RAFAEL AMORIM DOS SANTOS
9471 ROBERTO CARLOS MARCELINO
70346 SERGIO LUIS DA SILVA
71872 THOMAS DA SILVA BRAGA
71339 VAGNER TAVARES DE OLIVEIRA
71110 VICENTE PAULO LEAL
59816 VINICIUS BONTEMPO DE LIMA SANTOS

6.10. EPG SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 Jardim Cocaia

Coordenador de Local de Votação: Sueli Pereira da Rocha - CF 66316

CF NOME

71808 ALECSANDRO DA SILVA
71783 ANTÔNIO RODRIGUES PINHEIRO
72916 CARLOS APARECIDO DE CARVALHO RONCATO
71360 DÉBORA BARBOSA SOUZA MOTA
59812 DOUGLAS BRANDALISE
59352 GEREMIAS FERREIRA DO PRADO
71566 GRACILENE MARINHO BARBOSA
74287 GUILHERME SALOTTI FELIX
72040 HELIOMAR JOILSON DA SILVA
71840 JOSE FRANCISCO PINTO
71804 KARINA CAMPOS DOS SANTOS
71317 REGINA CELIA SOARES DAS NEVES YAMAUCHI
77196 RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
76261 STUART ZACARELLI
71488 SYLVIO CHECCATO NETO
72243 VALDIRENE DOS SANTOS
71040 WANESSA BOTTONI

**Anexo II
PORTARIA Nº 20/2023-SDAS**

CF NOME

71129 ADRIANA DOS SANTOS SALOMÃO
71269 ADRIANO DA SILVA
34235 AGNALDO ANSELMO DE BRITO FILHO
71382 ALBEVAN JOSE DA SILVA
58636 ALESSANDRA VICENTE PINHEIRO
76004 ALEX DOS SANTOS GOMES
51899 ALEXANDRE FERREIRA DE MAGALHÃES
73263 ALEXANDRE MOTA DE OLIVEIRA
35118 ALEXANDRE PIMENTEL SALES
71419 ALEXANDRE ROSA
76909 ALINE OLIVEIRA DE ANDRADE BUCCINI
71012 ALINE VIEIRA DE ALMEIDA
58885 ALYNE APARECIDA ANDRADE
77081 AMANDA FERREIRA DAMASCENA
73129 AMANDA GOMES VITAL DE OLIVEIRA
57503 AMAURI HONÓRIO DOS SANTOS JUNIOR
39908 ANA LUISA DA COSTA LIMA
72270 ANA PAULA BALDI FERREIRA
19036 ANA PAULA TESTAI DOS SANTOS
71790 ANA RUTH FRANCA DE OLIVEIRA
71820 ANDERSON DE QUEIROZ RAMOS
35041 ANDERSON FERNANDES CRUZ
75716 ANDERSON ISAIAS DE ALMEIDA
48700 ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS
76111 ANDREA SANTOS ORNELAS DE ALMEIDA
71126 ANDRÉIA MAXIMINO DOS SANTOS SILVA
58931 ANDRÉIA RODRIGUES DE CASTRO
51486 ANDREIA VIEIRA POTZMAN
71114 ANTÔNIO ALVES SECUNDO FILHO
71579 APARECIDA DE JESUS BARBOSA
75922 ARTUR BABBERG CATAPANO
57276 BERNADETE FIORILLO
32120 BIRANETE MARIA DA SILVA
70890 BRUNA MILENA DOS SANTOS
74170 BRUNA MODESTO PREDICHIZZI
71700 BRUNO DINIZ MENEZES
58897 BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
43311 BRUNO JOÃO SANTOS
70977 CAICO RICARDO DO NASCIMENTO LIMA
71308 CARLA DE OLIVEIRA BIBIANO
65725 CARLA PAULOS BISPO
76148 CARLOS EDUARDO RUSSO
32051 CARMEM PEREIRA DIAS
71635 CAROLINA DOS SANTOS BUSTUS MELLO
71830 CAROLINE MARIANI
56607 CÉLIA CARVALHO DO NASCIMENTO LIMA
71701 CELIA MARIA BRITO DE SOUSA
73007 CELSO RICARDO MARTINO
77210 CIBELE MIRANDA SILVA SANTOS
71740 CÍCERO DE AMORIM
76136 CLAUDIA ALVES FARIAS DE AVILA NORONHA
71628 CLÁUDIA BARBOSA CAMPOS
75543 CLÁUDIA CASSIMIRO DOS SANTOS
71166 CLÁUDIA CRISTINA DE ALMEIDA
27387 CLAUDIA HULLER CALAZANS
70994 CLAUDIO SOUSA DE ASSUNÇÃO
71698 CLAUDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
14090 CRISTIANE DE MOURA GALLACI MANFREDINI
48026 CRISTIANE LAMAS DA MATA S. MAPELLI
71541 CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
63774 CRISTINA SANTANA GONÇALVES
58856 DANIEL ANTÔNIO MACHADO
51879 DANIEL ESPIRIDÃO SILVA
49695 DANIELE DE AZEVEDO FARIA RIBEIRO
54529 DÁRIO AMARO DE OLIVEIRA SILVA
71823 DIEGO PIMENTA CAFÉ
71686 ÉDER MARIA DOS SANTOS
71519 EDNALDO ALMEIDA DOS SANTOS
71871 ELEN BARBOSA DOS SANTOS
72636 ELIANE CALIXTO PEREIRA
68316 ELIOMAR ELOI DA SILVA
53348 ELLEN APARECIDA DE FARIAS CARDOSO
45670 ELUMA RODRIGUES GUIMARÃES
71744 EUNICE TEÓFILO DE LIMA
71795 EVILYN GABRIELLY DA SILVA
35705 FABIANA S SILVA
69016 FÁBIO RENATO MORAES DE SOUZA
71562 FABRICIA PEREIRA SANTOS
71874 FELIPE LUAN GOMES RODRIGUES
46554 FELIPE PESSOA DE M. HERMIDA
71052 FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA ALVES
37369 FERNANDO CABELO BALESTRA PEREIRA
66312 FLÁVIA ANDRADE COELHO
72760 FRANCÉLIA DUARTE DE FARIAS
75959 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS S. MANHÃES
76574 GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS
76592 GABRIELLE DA SILVA SANDE
75652 GERLÂNDIA EMILIANO DA SILVA
68812 GERSON APARECIDO CAMARGO
17912 GILBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA RODEGUER
71547 GILMAR APARECIDO ALVES
76201 GIOVANNA KILMAN SILVA
71343 GISELE FERREIRA
71322 GISELE REGINA CARVALHO OLIVEIRA
71885 GLAYCE MARY FERREIRA
70947 GRACIENE FIGUEIREDO SANTOS
71228 HEBERTON ALEXANDRO LOPES
43404 HELENA PASSARELLO JORGE DE BARROS
71073 HELIO ALVES DA SILVA
72040 HELIOMAR JOILSON DA SILVA
53153 HELOÍSA NERES AMARAL CARVALHO

71395 HUGO BORGES DE OLIVEIRA
60448 IARA SALVINA DE OMENA
11252 IOLANDA MARQUES TRINDADE
43783 IONICE DA SILVEIRA ROSA
73708 ISABELA GALVÃO DOS SANTOS
71271 ISABELLA DOS SANTOS
68979 IVANEIDE RODRIGUES ACOSTA
58767 IVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
75844 IVONE NUNES NOGUEIRA DA SILVA
72910 JACQUELINE ALINE DE LIMA
71485 JACQUELINE YUMI HARUYAMA RUBINATO
30230 JANAINA MARIA DE OLIVEIRA
16087 JANETE RAMOS DE OLIVEIRA VENANCIO
74191 JAQUELINE MOREIRA DOURADO
71327 JÉSSICA ALVES DE MORAES SANTOS
71230 JESSICA CANDIDO MORGADO
71039 JESSICA CAROLINE DA SILVA
71778 JOÃO BATISTA DE JESUS
71268 JOAS RODRIGUES DE MELO PAZINI
71357 JOEDE DE JESUS
75759 JOEL RIBEIRO FERREIRA
71520 JOELMA DA SILVA LIMA
75467 JOHNNY DO NASCIMENTO F. ROCHA
72779 JONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
71286 JOSÉ APARECIDO DA SILVA
71264 JOSE DIVINO DA SILVA
71840 JOSE FRANCISCO PINTO
52331 JOSEANE SILVA DE DEUS
55082 JOSELI SILVA DAMASCENO
77235 JOYCE ANTUNES DAHER VILANOVA
71614 JOYCE FRANÇA DE OLIVEIRA
71434 JULIA GRAZIELA MARIA DA SILVA
76431 JULIANA PAPOTTO FRANCISCONE
71008 JULIANA SBRISSA
53359 JULIANO OLIVEIRA DA CRUZ
76419 KAMILA THEODORO DE SOUZA
71128 KAREN CRISTINA DA SILVEIRA
71509 KATIA APARECIDA DELFINO BORGES
71737 KEIKO DOMINGOS NABESHIMA
71565 LAERCIO DOS SANTOS PAULO
73043 LARISSA BANDEIRA DE SOUZA
71587 LAUDICEIA TEOFILA DOS SANTOS
74200 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
72887 LEONARDO ALVES DA SILVA
74125 LEONARDO DOS SANTOS LEITE
75699 LEONARDO ROCHA OLIVIER
34779 LEONISIA RIBEIRO TAVARES
71666 LORENA ALVES DE CARVALHO
77059 LORRAYNE KAROLINE ROCHA DE SOUZA
56594 LOURIVAL JOSÉ MARTINS JÚNIOR
75931 LUAN ROBERT PEREIRA GOMES
70962 LUANA SANTOS DA SILVA
53214 LUCI ANGELICA BONDANÇA
38117 LÚCIA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA
38117 LUCIA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA
56588 LUCIANA APARECIDA VIANA CHRYSOSTOMO
71064 LUCIANA DAMASCENO DE P. LOPES
71593 LUCIELDA DE OLIVEIRA CARVALHO
76739 LUCINEIA SILVA CORREIA
59025 LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
76355 LUIZ BRUNO GIOVANELLI
71554 LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
71281 LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
39470 LUZINETE JACINTO DA SILVA
72093 MADELON JÚLIO DA SILVA BEZERRA
71325 MAGDA REGINA ALVES DE LIMA
71433 MAJURI APARECIDA LEITE BOSCHETTI
58828 MARCELLO BARBOSA DA FONSECA VIEIRA
71465 MARCIA CRISTINA NEVES DA SILVA SANTOS
52655 MÁRCIA DE ANTONIO SMERDEL
72120 MARCIA DE OLIVEIRA SANTANA LOPES
46127 MARCIA LUIZA TRINDADE CORREA DE MELO
71775 MARCIA RIBEIRO DA SILVA MOTA
34663 MARCOS ALEXANDRE FORTUNATO DE FARIA
71533 MARCOS FABIO DE MORAES
70983 MARCOS PRATES DE OLIVEIRA
71214 MARCOS VINICIUS GUERRA LIMA ALVES
31762 MARIA GERLEIDE ARAUJO ARRUDA
71842 MARIA JOSE DA CONCEICAO
57013 MARIA KELIANE DOS SANTOS
24655 MARIA MADALENA BATISTA DE LIRA
58137 MARIA RENATA DE LIMA ROCHA JOSÉ MARIA
6905 MARIA RONQUI GUIDINI
69782 MARIANA ARAÚJO GODINHO
19958 MARILENE ROCHA FERREIRA SILVA
28490 MARIZETE NUNES DE ARAÚJO
72398 MARTA TORRES LIRA SILVA
71181 MAYARA VITORIA HENRIQUE VALENZI
72326 MIQUEIAS ARAUJO DE BASTOS
71084 MIRIAN DA CRUZ MEDEIROS AGUIAR
71353 MOACIR HENRIQUE
72107 MÔNICA TORRES DA SILVA MARQUES
70986 MURILO FERNANDO PEREIRA RIBEIRO
73266 NEY ANDERSON GUIMARAES SALDANHA
71767 NILMA ALVES BEZERRA RODRIGUES
73265 NILSON PRETER LOPES OLIVEIRA
71982 PAMELA APARECIDA BRANDÃO
72881 PATRICIA CASELI
71793 PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO JUNIOR
72901 PEDRO PAULO SILVA
35586 PÉRSIO DE OLIVEIRA CAMARGO
73539 PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
70937 PRISCILA QUERINO MAZZA
72899 RAQUEL GAMBARINI BABO
72664 RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA
73058 REGIMERSON BARBOSA
12766 REJANE ALEXANDRE DA COSTA
73833 RENATA BRITO CAMPOS
39908 RENATA LUCIA DE ALMEIDA
71186 RENATO CARDOSO DA SILVA
23120 RICARDO ANTUNES DE ABREU
77196 RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
50300 RILDO NERES AMARAL
69686 ROBERTA EGLEY NASCIMENTO LIMA
72455 ROBERTA RIBEIRO HINOTO
60992 ROBERTO FEITOZA FÉLIX
57277 RODRIGO DANTAS FARIAS
71664 RODRIGO KISIK SERRALHEIRO
68527 RODRIGO SOUZA SANTOS
71728 ROSÁLIA RIBEIRO DE ALMEIDA BATISTA
71839 ROSANA ROSSI DO ESPIRITO SANTOS
77040 ROSANGELA PRADO VOLPI RODRIGUES

73128 ROSILENE PEREIRA DA SILVA
71530 ROZALVO COSTA RODRIGUES
71393 SABRINA MATIAS LIMA
71441 SANDRA REGINA SANTANA ALVES GONCALVES
42243 SANDRA SIQUEIRA DE MEDEIRO
71448 SARKIS DIEGO CHEMEMIAN TOLMAJIAN
75735 SELMA GUEDES MOURA
57229 SIDNEI GALVÃO CARVALHO
58862 SIMONE CAMILO DA SILVA SOUSA
39051 SINESIO MARIANO DA SILVA NETO
71255 SIRLENE MARIA HILLESHEIM
71202 SOLANGE ROSA DA SILVA
73823 SONIA CRISTINA FERREIRA GODINHO BRASIL
66316 SUELI PEREIRA DA ROCHA
73837 SUZI MEIRE DIOGO ANTÃO
71501 SYLVIA SANTOS DE AZEVEDO LIMA
71488 SYLVIO CHECCATO NETO
71333 SYLVIO VIEIRA DA SILVA
71358 TABATA AUGUSTO
71351 TALINE CRISTINA BATISTA DA SILVA LIMA
70195 TAMIRIS TEONOMA PEREIRA MOURA
53390 TATIANE BANDEIRA SANTOS
72724 THAIS DA SILVA PEREIRA CREMA
52109 THAÍS DOS SANTOS MARQUES
37630 THALLES GUARANI FERRAZ
76974 THAYNARA MUNIZ DE FREITAS
71872 THOMAS DA SILVA BRAGA
71170 VAGNER ARAUJO DE SOUZA
74261 VALDINEI BERNARDO
43522 VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS
46316 VANDERLEI DE OLIVEIRA
75928 VANESSA COSTENARO SILVA
71110 VICENTE PAULO LEAL
72839 VICTOR GOMES BRAGA
73057 VILMA D OLIVEIRA LIRA
73808 VINICIUS DE ZOUZA SANTOS
71241 WANDERLEI PAULO MOREIRA
71237 WELLINGTON PINHEIRO DE SOUZA
35665 WILLIAMS MARQUES RIBAS
59232 YAGO LOURENÇO LEITE DE SOUZA
58842 YARA NUNES DE SÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos(as) e suas Famílias, Crianças e Adolescentes - PCD - Termo de Colaboração 1527/2023

Processo Administrativo Nº: 37958/2023

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e CIAAG - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

Meta Diária: 100 atendidos

Valor Total: R\$ 162.133,00 - 12 (doze) meses

Vigência Total: 01/09/2023 a 31/08/2024

Responsável pela Instituição: Sandra Regina de Moura Machado da Silva

Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

Instituição de Longa Permanência para Idosos - Termo de Colaboração 1627/2023

Processo Administrativo Nº: 37960/2023

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Baturá Serviço de Promoção da Família

Meta Diária: 84 atendidos

Valor Total: R\$ 200.000,00 - 12 (doze) meses

Vigência Total: 01/09/2023 a 31/08/2024

Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva

Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 016/2023-SR

De 13 de setembro de 2023.

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções das Autorização de Fornecimento incumbidos do recebimento dos serviço/materiais, abaixo indicados:

Autorização de Fornecimento nº: 1557/2023-SR - ARP nº. 043511/2023 - SF06

P. A nº. 45488/2023

Empresa Hard Solution Informática Ltda.

Objeto Fornecimento de Notebook, Modelos I e II

Autorização de Fornecimento nº: 1621/2023-SR - ARP nº. 043611/2023 - SF06

P. A nº. 45491/2023

Empresa VDS Comércio e Serviços Limitada

Objeto Fornecimento de Microcomputadores Mini - Modelos I e II, Microcomputadores Torre Desktop - Modelos III e IV

Gestor Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal Ramon da Silva Lima - CF 27354

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TONINHO MAGALHÃES

Secretário do Trabalho

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13/2023-SDH

De 04 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS ABDO MAZLOUM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão que compõe o Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial de Direitos Humanos (GTTIDH).

Art. 1º - Fica alterado o Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial de Direitos Humanos, no âmbito da Prefeitura do Município de Guarulhos, tendo caráter de discussão, articulação e proposição para integração das políticas públicas de direitos humanos no município de Guarulhos

EXCLUIR

Nome	Código Funcional	Representação
Silvia Vieira Palácio Hortolani	24284	Secretaria de Cultura
Luciene Almeida Santos	72115	Secretaria Esporte e Lazer
Alberto Stephan Ferreira	43744	Secretaria Esporte e Lazer
Aghata Cristiane Duarte Cavalheiro	47600	Secretaria de Saúde
Patrícia Rios de Miranda	59641	Secretaria de Saúde
Zenaide Costa dos santos Freitas	49278	Secretaria de Saúde
Joseane Silva de Deus Coelho	52331	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Tânia Roberta da Silva	53314	Secretaria de serviços Públicos
Marcelo Colonato	41020	Secretaria do Trabalho

apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo;

VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;

VII. se estrangeiro, deve:

VIII. apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e

IX. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celp-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;

X. os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que em que a graduação em medicina tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celp-Bras.

3.1.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos aprovados na presente Seleção Pública e devidamente matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos receberão bolsa de estudos cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

4.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

4.3. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente.

5. DA INSCRIÇÃO NESTASELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 30/10/2023**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.1.1. **No ato da inscrição** o candidato deverá optar pelo Programa e pela Especialidade, sem possibilidade de modificação.

5.2. Para inscrever-se, o candidato - **durante o período de inscrições**- deverá:

I. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

II. localizar, no site, o "link" correlato a esta Seleção Pública;

III. ler, na íntegra, este Edital

IV. preencher total e corretamente a ficha de inscrição

V. informar, na ficha de inscrição, bem como proceder a entrega da correspondente à documentação PROVAB, se for utilizar;

VI. informar sobre a existência de curso prévio de residência multiprofissional em saúde, bem como proceder a entrega da correspondente documentação, se for o caso;

VII. transmitir os dados da inscrição;

VIII. imprimir o boleto bancário; e

IX. efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

5.3. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, conforme consta deste Edital, implicará em sua não efetivação.

5.5. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.5.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

5.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.7. Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos no **Capítulo 3** deste Edital.

5.8. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

5.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link desta Seleção Pública, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

5.9.1. Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias desta Seleção Pública serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no **item 5.9**. deste Edital, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva de conhecimento.

5.9.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 5.9. e 5.9.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.10. Não deverá ser enviada à Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital).

5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por qualquer outro procedimento não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer outro procedimento são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nesta Seleção Pública ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou pela Fundação VUNESP.

5.13. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental ofertado no **item 2.1.1**. deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição para esta Seleção Pública para concorrer ao programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido pela Secretaria da Saúde e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e a sua inscrição anulada.

Da taxa de inscrição

5.14. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ **300,00 (trezentos reais)** por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia **31/10/2023**.

5.14.1. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, se este for devolvido.

5.15. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.

5.15.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **31/10/2023**.

5.15.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **31/10/2023**.

5.15.3. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.15.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

5.17. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, durante e após o período de inscrições.

5.17.1. Caso seja detectado problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o ocorrido.

5.18. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:

a) caso o candidato atenda, integralmente, ao disposto neste Edital; ou

b) caso esta Seleção Pública não se realize.

5.18.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos/concursos.

5.19. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

Da redução do valor da taxa de inscrição

5.20. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE:

5.20.1. ser estudante regularmente matriculado: curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

5.20.2. receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado,

5.21. A comprovação da condição de estudante, bem como de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ficará condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de

identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente; e,

II. cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições desta Seleção Pública.

5.22. A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão; e

II. declaração do interessado, com assinatura de duas testemunhas, atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.

5.23. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos **itens 5.21. até 5.22.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e responderá penal e administrativamente na forma da lei.

5.24. Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 27/09/2023**, acessar o "link" próprio da página desta Seleção Pública no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos itens **5.21. e 5.22.** deste Edital, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.25. O candidato poderá - **10 horas de 26/09/2023 às 23h59min de 27/09/2023** - juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.26. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados no item 5.24. deste Edital.

5.26.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.27. O candidato deverá na data prevista de **17/10/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de redução pleiteada.

5.28. O candidato que tiver sua solicitação de redução deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (no site www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário no valor correspondente à redução, **até 31/10/2023**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.29. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas de 18/10/2023 às 23h59min de 19/10/2023**, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

5.30. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.31. A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no item 5.29. deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 27/10/2023**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.32. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, **até 31 de outubro de 2023**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.33. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Da bonificação do PROVAB a ser utilizada somente para as especialidades de Enfermagem e de Odontologia

5.34. Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB, deverão encaminhar a documentação que comprove a participação no PROVAB, conforme descrito neste Edital.

5.34.1. Somente poderão fazer jus à bonificação do PROVAB os concorrentes das especialidades de **Enfermagem e de Odontologia**, desde que cumpram, fielmente, os procedimentos descritos neste Edital.

5.34.2. Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** que optarem pela aplicação da bonificação ficam obrigados à entrega da declaração ou do certificado emitida(o) por SGTES, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade. Em caso do descumprimento dos procedimentos, os candidatos não receberão a bonificação.

5.35. Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** deverão enviar - no período das inscrições, upload, pelo site da VUNESP (www.vunesp.com.br) - documentação que comprove a participação no PROVAB, nos termos deste Edital, para análise.

5.36. Candidatos às especialidades de Enfermagem e de Odontologia que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

5.37 Para envio dos documentos indicados no item 5.35. deste Edital, o candidato às especialidades de Enfermagem e de Odontologia - **até o último dia de inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos respectivos documentos, por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.38.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.38.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos.

5.38.3. Os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.39. O candidato que não atender - **durante o período de inscrições** - ao disposto nos itens deste Edital, não terá seus documentos avaliados e não terá a **bonificação acrescida em nenhuma das fases desta Seleção Pública, qualquer que seja o motivo alegado**.

5.39. O candidato deverá, a partir das **14 horas de 24/11/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos do acréscimo da pontuação do PROVAB para a obtenção do acréscimo na prova objetiva de conhecimento.

5.40. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do acréscimo da pontuação do PROVAB, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.

5.41. A análise do(s) recurso(s) interpostos será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **12/12/2023**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Da solicitação relativamente à prova objetiva de conhecimento e/ou de condições especiais

5.42. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva de conhecimento - **no período de inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

5.42.1. O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura da prova objetiva de conhecimento (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

5.42.2. O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da prova objetiva de conhecimento, com a finalidade de garantir a lisura desta Seleção Pública.

5.42.3. O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da prova objetiva de conhecimento e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a esta Seleção Pública.

5.42.4. Aos candidatos **DEFICIENTES VISUAIS (AMBLÍOPES)** que solicitarem prova especial ampliada será (serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar, na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

5.42.5. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova objetiva de conhecimento elaborada na fonte 24.

5.43. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou nas solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva de conhecimento são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.44. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Edital ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

5.45. O candidato que não atender - **dentro do período de inscrições**- aos dispositivos mencionados deste Edital, não terá a condição especial atendida e/ou não terá a prova especial preparada, qualquer que seja o motivo alegado.

5.46. O candidato deverá, a partir das 14 horas de **24/11/2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva de conhecimento.

5.47. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva de conhecimento poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.

5.47.1. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher - **na ficha de inscrição** - os campos

7.31.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
 7.32. O resultado (notas) da fase única (prova objetiva de conhecimento), juntamente como o acréscimo (ou não) relativo à bonificação prevista neste Edital, tem previsão para publicação no Diário Oficial de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), devendo o candidato acompanhar as publicações, a partir da divulgação dos resultados dos recursos contra o gabarito.
 7.33. O resultado da prova objetiva de conhecimento não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação diferente das que constam deste Edital.

Da bonificação do PROVAB

7.34. Os candidatos que optaram no ato da inscrição obter a bonificação do PROVAB e que tiveram a sua solicitação deferida e que comprovadamente tenham realizado PROVAB, terá acréscimo de 10% no resultado final.
 7.35. A nota final da prova objetiva de conhecimento corresponderá à nota obtida na prova objetiva de conhecimento acrescida, quando se aplicar, da bonificação do PROVAB.
 7.36. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dar-se-á na seguinte conformidade:
 a) nota da Prova Objetiva de Conhecimentos para os candidatos classificados que não tiveram a bonificação de 10% do PROVAB;
 b) nota da prova objetiva acrescida da bonificação de 10% do PROVAB para os candidatos que tiveram o deferimento da solicitação.
 8.2. No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate:
 a) desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota);
 b) idade (será priorizado o candidato mais velho - diferença avaliada em dias);
 c) tempo de formação (menor tempo de formação).
 8.3. A classificação final desta Seleção Pública, com a lista de aprovados terá a sua publicação, no Diário Oficial de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 8.4. O resultado desta Seleção Pública será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2024, observadas as datas a serem publicadas quando da divulgação da Classificação Final.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação/divulgação ou do fato que lhe deu origem.
 9.2. Em caso de interposição de recurso interposto ao resultado das condições especiais, ao resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ao resultado da bonificação do PROVAB, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova objetiva de conhecimentos, a classificação final, o candidato deverá utilizar o link específico deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica desta Seleção Pública, seguindo as instruções ali contidas.
 9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 9.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do respectivo prazo estabelecido neste Edital.
 9.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva de conhecimentos, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 9.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 9.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
 9.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
 9.3.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de recurso interposto a solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a solicitações de inscrição na condição especiais, a bonificação do PROVAB, ao gabarito, ao resultado das demais etapas deste Seleção Pública será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública.
 9.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas desta Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
 9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 9.6. O recurso interposto fora da forma e dos respectivos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica desta Seleção Pública.
 9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
 9.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
 9.9. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.
 911. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.
 911.1. Encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos a que se refere o item 9.11. deste Edital não estarão mais acessíveis.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes por programa.
 10.2. No atendimento presencial da matrícula, os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos originais (para conferência) e uma cópia xerográfica simples:
 a) RG;
 b) CPF;
 c) Título de Eleitor;
 d) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;
 e) Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP. Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga;
 f) Dados bancários - CONTA CORRENTE vinculada a uma conta salário em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237), Itaú Unibanco (341) e Santander (033);
 g) PIS ou PASEP ou NIT ou NIS;
 h) Identificação do tipo sanguíneo;
 i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
 j) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias).
 k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e 1º emprego);
 l) 2 fotos 3 x 4;
 m) Carteira de vacinação (atualizada);
 n) Declaração de Participação no PROVAB (caso seja optante);
 o) Histórico Escolar da Graduação.
 p) Se estrangeiro:
 p.1.) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 p.2.) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega deste Certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008).
 q) Para candidatos oriundos de Estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 90 dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional pertinente do Estado de São Paulo, sob pena de perda da vaga; r) Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
 s) Declaração para dedicação exclusiva para o Programa, fornecido no dia da matrícula presencial.

10.2.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.
 10.3. Para a realização da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.
 10.4. No caso de matrícula por procuração - no ato da matrícula - deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.

10.5. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

10.6. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado/entregue, pelo residente, em até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.7. O não comparecimento do candidato no dia e hora previstos para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando a Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, autorizada a convocar o(s) candidato(s) seguinte da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.

10.8. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar - no dia da matrícula - declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.9. Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA NOVAS MATRÍCULAS

11.1. Serão publicadas, no site da VUNESP, as chamadas para matrícula em vagas eventualmente não preenchidas, contendo a convocação de candidatos da lista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos suplentes convocados.
 11.2. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, informará, na ocasião de que trata o item 11.1. deste Edital, as datas para novas matrículas.
 11.3. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
 11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação/publicação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.
 11.5. As chamadas para eventuais novas matrículas encerrar-se-á em 22/03/2024.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Residência terá início em 01 de março de 2024 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.
 12.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2024 iniciarão suas atividades no primeiro dia útil de março de 2024.
 12.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 01 de março de 2024 iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula, devendo compensar todas as horas perdidas que compõem a semana padrão do programa, entre o dia 01/03/2024 e o dia da matrícula tardia.
 12.2. Em caso de "desistência", de "desligamento" ou de "abandono" do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até a data limite estabelecida pela CNRMS, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.
 12.3. A "desistência" será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 12.4. O "desligamento" será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído desta Seleção Pública o candidato que:
 I. prestar declarações ou apresentar/entregar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 II. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 III. não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.
 13.2. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Município de Guarulhos, na internet (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>), e como subsídio no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações/divulgações relativas a Seleção Pública objeto deste Edital.
 13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde(COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos.
 13.4. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por quaisquer solicitações ou por qualquer outro procedimento não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 13.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
 13.6. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
 13.7. O Programa Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a Comissão desta Seleção Pública deliberar sobre a sua prorrogação.
 13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou classificação de candidato, caso sejam verificadas falsidades ou inexatidões em declarações e/ou informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades na inscrição, nas provas, nos documentos apresentados/entregues e/ou ainda o não atendimento aos requisitos do presente Edital, à critério da Comissão Organizadora desta Seleção Pública.
 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
 13.10. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

(Declaração a ser enviada somente por candidato participante do Programa que optar pela bonificação)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao PROVAB em outro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que esta declaração é verdadeira e idônea. _____, de _____ de 2023.

(assinatura do candidato)

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação em entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

• Para as especialidades de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social:

Conhecimentos Comuns

SUS e Políticas Públicas de Saúde: Ética e bioética em saúde. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. Legislação: Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social. Política Nacional de humanização. Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora, biossegurança e vigilância em saúde (com destaque sobre o Sars-CoV-2, Monkeypox e outras patologias da atualidade).

Conhecimentos Específicos

Enfermagem

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Assistência de enfermagem nas urgências: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência e prioridades; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, do aparelho cardiovascular, do aparelho locomotor, esquelético, do sistema nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos, psiquiátricos e do aparelho urinário. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos. Gestão do trabalho do enfermeiro, processos de trabalho do enfermeiro: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento

Inscrição mobiliária: 301393
 Auto de Infração/Multa: 171241 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: BEBE PILOTO LOCAÇÃO DE CARRINHOS PARA BEBES LTDA. ME.
 Inscrição mobiliária: 301393
 Auto de Infração/Multa: 171242 Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: BEBE PILOTO LOCAÇÃO DE CARRINHOS PARA BEBES LTDA. ME.
 Inscrição mobiliária: 301394
 Auto de Infração/Multa: 171257 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: BEBE PILOTO LOCAÇÃO DE CARRINHOS PARA BEBES LTDA. ME.
 Inscrição mobiliária: 301394
 Auto de Infração/Multa: 171258 Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: CARLOS MARQUEZINI
 Cadastro Eventual: 8693161
 Intimação Fiscal:1012885 valor:2659,5142 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171846 Valor: 1.329,7571 UFG
Contribuinte: CDB COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
 Inscrição mobiliária: 149585
 Auto de Infração/Multa: 171571 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CIRIACO JOSE QUIXABEIRA NETO
 Cadastro Eventual: 8702216
 Intimação Fiscal:1012726
 Auto de Infração/Multa:171987 Valor: 694,9456 UFG
Contribuinte: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
 Inscrição mobiliária: 303003
 Auto de Infração/Multa: 171954 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CLEO EGIDIO DA SILVA
 Inscrição mobiliária: 303006
 Auto de Infração/Multa: 171957 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: D2 MULTIMARCAS LTDA.
 Inscrição mobiliária: 233386
 Auto de Infração/Multa: 171570 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FRANCISCO JURANVIR OLIVEIRA SILVA
 Inscrição mobiliária: 427653
 Auto de Infração/Multa: 171341 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FRANCISCO PAULO DA SILVA
 Inscrição mobiliária: 303001
 Auto de Infração/Multa: 171951 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GAMA COMÉRCIO DE FERROLIGAS EIRELI EPP
 Inscrição mobiliária: 317753
 Auto de Infração/Multa: 171936 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GAMA COMÉRCIO DE FERROLIGAS EIRELI EPP
 Inscrição mobiliária: 317753
 Auto de Infração/Multa: 171937 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GILEAD DA SILVA LIMA
 Inscrição mobiliária: 302986
 Auto de Infração/Multa: 171698 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GRASIELE RAPOSO DE ALMEIDA
 Inscrição mobiliária: 303008
 Auto de Infração/Multa: 172014 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: HARINA CABRERA FERNANDES
 Inscrição mobiliária: 261745
 Auto de Infração/Multa: 172026 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSE LUIZ BIANCHEZE
 Cadastro Eventual: 8695538
 Intimação Fiscal:1012888 valor:269,7791 UFG
 Auto de Infração/Multa: 172184 Valor: 134,8896 UFG
Contribuinte: JOSÉ NIVALDO PRIMO ME
 Inscrição mobiliária: 213139
 Auto de Infração/Multa: 172027 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: LOJA MAÇONICA CONSELHEIRO CRISPINIANO
 Inscrição mobiliária: 315513
 Auto de Infração/Multa: 171725 Valor:300,0000 UFG
Contribuinte: MARIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
 Inscrição mobiliária: 302984
 Auto de Infração/Multa: 171696 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MASSAYOSHI KISE (ESPÓLIO)
 Cadastro Eventual: 8699223
 Intimação Fiscal:1012547 Valor:886,6254 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171387 Valor: 443,3127 UFG
Contribuinte: MASSAYOSHI KISE (ESPÓLIO)
 Cadastro Eventual: 8699225
 Intimação Fiscal:1012548 Valor:9393,4410 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171388 Valor: 4.696,7205 UFG
Contribuinte: MASSAYOSHI KISE (ESPÓLIO)
 Cadastro Eventual: 8699227
 Intimação Fiscal:1012549 Valor:14731,4112 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171389 Valor: 7.365,7056 UFG
Contribuinte: PRD-002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 Inscrição mobiliária: 302712
 Auto de Infração/Multa: 171559 Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: PRD-002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 Inscrição mobiliária: 302712
 Auto de Infração/Multa: 171560 Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: PRD-002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 Inscrição mobiliária: 302712
 Auto de Infração/Multa: 171561 Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: PRD-002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 Inscrição mobiliária: 302712
 Auto de Infração/Multa: 171562 Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: PRD-002 CONDE GRU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 Inscrição mobiliária: 302712
 Auto de Infração/Multa: 171563 Valor:150,0000 UFG
Contribuinte: ROBSON SEVERO MUINHO
 Inscrição mobiliária: 302996
 Auto de Infração/Multa: 171706 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SABRINA MAYUMI KOSAKO ME.
 Inscrição mobiliária: 126559
 Auto de Infração/Multa: 171569 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SHIGUEMATSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 Cadastro Eventual: 82729
 Intimação Fiscal:1012542 Valor:2214,9534 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171379 Valor: 2.214,9537 UFG
 Auto de Infração/Multa: 171378 Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: T & E ALIMENTOS LTDA. EPP
 Inscrição mobiliária: 217419
 Auto de Infração/Multa: 172012 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: T & E ALIMENTOS LTDA. EPP
 Inscrição mobiliária: 217419
 Auto de Infração/Multa: 172013 Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: TELEFÔNIA BRASIL S/A
 Cadastro Eventual: 8695316
 Auto de Infração/Multa: 171980 Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: TORONTO CALÇADOS LTDA. EPP
 Inscrição mobiliária: 164503
 Auto de Infração/Multa: 171938 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: VITOR HENRIQUE LELA SANTANA
 Inscrição mobiliária: 302993
 Auto de Infração/Multa: 171703 Valor: 300,0000 UFG

EDITAL Nº 28 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para notificação dos contribuintes para apresentação de documentos junto ao Plantão Fiscal do DRM - sito a Av. Salgado Filho, nº 886 - Jd. Maria Helena - Guarulhos - SP, das 9:00 às 15:00 horas, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III)

da Lei Municipal nº 5420/1999 alterado pela Lei 7966/21, conforme segue:
Contribuinte: BSD IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Cadastro Eventual: 8697148
 Notificação Preliminar nº 172188
 Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
Contribuinte: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
 Cadastro Eventual: 8696101
 Notificação Preliminar nº 171819
 Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

EDITAL Nº 29 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º - Inciso III da Lei Municipal nº 5420/1999 alterada pela Lei 7966/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital.

Ofício nº 67/2023 - SF02.08
Contribuinte: ADA CHAVES DE OLIVEIRA
 Inscrição Imobiliária: 083.70.99.0037.00.000
 P. A. nº 22051/2021,IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 40/2023 - SF02.08
Contribuinte: ADEMILTON FRREIRA DA SILVA ME.
 Inscrição Mobiliária: 29503
 P. A. nº14097/1999,PROCEDENTE.
 Ofício nº 1318/2022 - SF02.08
Contribuinte: AFONSO FRANCA ENGENHARIA COMERCIO LTDA.
 Inscrição Mobiliária: 503581
 P. A. nº 28557/2002,PARCIALMENTE PROCEDENTE.
 Ofício nº 161/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: ANDRÉ OLIVEIRA PONCIANO
 Inscrição mobiliária: 110140/143374
 P. A. nº 21544/2022,DEFIRO PARCIALMENTE.
 Ofício nº 25/2023 - SF02.08
Contribuinte: ANDREA VIEIRA DOS SANTOS
 Inscrição mobiliária: 263551
 P. A. nº 17019/2019,PROCEDENTE.
 COMUNIQUE-SE nº 22739/2023 - SF02.07.01
Contribuinte: ASSIST CARD DO BRASIL LTDA.
 Inscrição mobiliária: 154611
 P. A. nº 29583/2023, DECISÃO SOBRE DESVINCULAÇÃO DO CNPJ.
 Ofício nº 42/2023 - SF02.08
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIO SÃO JOÃO BATISTA
 Inscrição mobiliária: 136580
 P. A. nº 60431/2015, INDEFIRO.
 Ofício nº182/2023 - SF02.08
Contribuinte: ART PIMENTEL CURSO E PALESTRAS LTDA.
 Inscrição mobiliária: 106441
 P. A. nº 12359/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº24/2023 - SF02.08
Contribuinte: B2BLUE.COM COMERCIALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA.
 Inscrição mobiliária: 519025
 P. A. nº 46675/2019, DEFIRO.
 Ofício nº 166/2023 - SF02.08
Contribuinte: CELEBRA LOJA DE VARIEDADES LTDA. ME.
 Inscrição mobiliária: 177974
 P. A. nº 38787/2022, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 26/2023 - SF02.08
Contribuinte: CICERO DA SILVA COSTA GESSO ME.
 Inscrição mobiliária: 082961
 P. A. nº 29423/2019, PROCEDENTE.
 Ofício nº 99/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 054.60.59.0309.00.000
 P. A. nº 36821/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 100/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 073.13.02.0103.00.000
 P. A. nº 36810/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 101/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 054.21.03.0453.00.000
 P. A. nº 36816/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 102/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 073.13.02.0088.00.000
 P. A. nº 36809/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 105/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 082.21.65.0450.00.000
 P. A. nº 36824/2021,IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 106/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 063.41.47.0018.00.000
 P. A. nº 36803/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº108/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 082.21.65.0440.00.000
 P. A. nº 36823/2021, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 109/2023 - SF02.08
Contribuinte: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
 Inscrição Imobiliária: 073.13.02.0123.00.000
 P. A. nº 36793/2021,IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 80/2023 - SF02.08
Contribuinte: DAYKON DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Inscrição mobiliária: 356027
 P. A. nº 49227/2022, IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 43/2023 - SF02.08
Contribuinte: DVS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
 Inscrição mobiliária: 145480
 P. A. nº 43241/2017,IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 167/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: EDNA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
 Inscrição mobiliária: 163785
 P. A. nº 38005/2021, DEFIRO PARCIALMENTE.
 Ofício nº 148/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: ELIANA FAGUNDES LEDO SILVA
 Inscrição mobiliária: 73521
 P. A. nº 33742/2022, DEFIRO PARCIALMENTE.
 Ofício nº 178/2023 - SF02.08
Contribuinte: E S DA SILVA LOGISTICA
 Inscrição mobiliária: 258837
 P. A. nº 55425/2019,IMPROCEDENTE.
 Ofício nº 152/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: ESPAÇO COMERCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS LTDA.
 Inscrição mobiliária: 268568
 P. A. nº 35606/2021, INDEFIRO.
 COMUNIQUE-SE nº 29208/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: FRANCIELLO FLORENCIO DE SOUSA
 Inscrição mobiliária: 176819
 P. A. nº 50/2023, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.
 Ofício nº 63/2023 - SF02.08
Contribuinte: GEOVA MONTEIRO ROCHA
 Inscrição Imobiliária: 091.75.78.165.02.002
 P. A. nº 4799/2021,PROCEDENTE.
 Ofício nº 115/2023 - SF02.07.06
Contribuinte: GERSON FERREIRA DA SILVA

NOTA FISCAL: 1074 e 1088
 EXIGIBILIDADE: 08/09/2023 e 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

BANCO DO BRASIL S.A.
 CNPJ: 00.000.000/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2023 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 556/2023.
 OBJETO: Serviços de recebimento, de transferência para conta única do Tesouro do Município, controle de pagamento dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, bem como, administração dos fluxos financeiros dispostos na Lei complementar nº 151/2015.
 VALOR: R\$ 91.436,31 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).
 NOTA FISCAL: 422/2023.
 EXIGIBILIDADE: 12/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente, referente ao período de agosto/2023.

BIOLIFE BRASIL LTDA
 CNPJ: 30.008.165/0001-70
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35294/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15771/2023
 OBJETO: Fornecimento de Modulen - Nestlé.
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 267
 EXIGIBILIDADE: 10/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

BLUINTER ELETRODOMÉSTICO LTDA
 CNPJ: 34.471.931/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23844/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 18360/2023.
 OBJETO: Fornecimento de freezer vertical, horizontal, refrigerador e frigobar.
 VALOR: R\$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 1063.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: O material adquirido destina-se ao uso do Departamento responsável pela gestão do Zoológico Municipal (SM03).

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 28.345.933/0001-30
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21030/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15416/2023 e 15417/2023
 OBJETO: Fornecimento de fralda descartável geriátrica.
 VALOR: R\$ 141.810,32 (cento e quarenta um mil e oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 7899
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48895/2023 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 19781/2023.
 OBJETO: Despesas com tarifa relativa à cobrança da primeira parcela de Comissão de Estruturação conforme enquadramento do Município para comprovação das condições orçamentárias junto a Caixa Econômica Federal, visto que há necessidade de pagamento devida sobre o valor do Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - Finisa - nº 0609.229-55 no âmbito do Programa de Financiamento, cujo objeto: Serviços de Recapeamento e Revitalização de Praças na Cidade de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
 NOTA FISCAL: 48895/2023.
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento de Documento de Recebimento/Pagamento - DRP nº 2723.025-5 necessário, visando o bom andamento do Convênio firmado por esta municipalidade com o Órgão Federal.

CECM PÃES LTDA
 CNPJ: 12.931.071/0001-97.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13701/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 EMPENHO: 6269/2023.
 OBJETO: Fornecimento de pães com margarina.
 VALOR: R\$ 1.231,40 (mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 17564.
 EXIGIBILIDADE: 10/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: A presente aquisição destina-se ao café da manhã dos funcionários operacionais desta Coordenadoria.

CECM PÃES LTDA
 CNPJ: 12.931.071/0001-97.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17302/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 2687/2023.
 OBJETO: Fornecimento de pães com margarina.
 VALOR: R\$ 8.167,66 (oito mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 17562.
 EXIGIBILIDADE: 11/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Refere-se ao fornecimento de pães aos servidores que prestam serviços a esta Secretaria e unidades afetas.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
 CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 248/2023.
 OBJETO: Contratação de estagiários.
 VALOR: R\$ 6.012,61 (seis mil e doze reais e sessenta e um centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 37371.
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Imprescindível aos trabalhos de engenharia de tráfego, bem como, serviços administrativos nesta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
 CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36297/2021 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 1123/2023.
 OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estudantes para atuarem como estagiários na Secretaria de Habitação, pagamento de bolsa - auxílio, auxílio-transporte e taxa administrativa ref. ao mês de Agosto/2023.
 VALOR: R\$ 25.642,31 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
 NOTA FISCAL: 152180.
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Em face ao número reduzido de funcionários, faz-se necessária a contratação de estagiários, como colaboradores em apoio aos Assistentes Sociais, Arquitetos e Engenheiros, que trabalham na Secretaria de Habitação.

CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA
 CNPJ: 03.802.108/0001-96
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14605/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 9513/2023.
 OBJETO: Fornecimento de carnes congeladas para o zoológico.
 VALOR: R\$ 8.737,07 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos).
 NOTA FISCAL: 464479.
 EXIGIBILIDADE: 01/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebido no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

CESAR AUGUSTO SINICIO MARQUES
 CPF: 279.630.278-47.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23903/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 9781/2023.
 OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
 VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
 NOTA FISCAL: 23903/2023
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao municípe a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja

realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

CIMED INDÚSTRIA S.A
 CNPJ: 02.814.497/0007-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43678/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 16031/2023
 OBJETO: Fornecimento de Maleato Enalapril.
 VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1138550
 EXIGIBILIDADE: 07/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Malfato Enalapril para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CIRUROMA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.515.873/0001-50
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18711/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 17491/2023
 OBJETO: Fornecimento de eletrodos para equipamento da marca Zoll.
 VALOR: R\$ 118.910,92 (cento e dezoito mil e novecentos e dez reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 13041 e 13042
 EXIGIBILIDADE: 16/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de eletrodos para equipamento da marca Zoll utilizados nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
 CNPJ: 74.400.052/0001-91
 CONTRATO/PEDIDO: 702/2023-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2468/2023
 OBJETO: Fornecimento de Whey protein com BCAA.
 VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 262993
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 CNPJ: 67.729.178/0004-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47545/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 14672/2023
 OBJETO: Fornecimento de Diazepam.
 VALOR: R\$ 2.484,82 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1759654
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Diazepam para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI
 CNPJ: 26.753.626/0001-62.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26285/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9744/2023 e 9746/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 19.785,96 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 13861.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI
 CNPJ: 26.753.626/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15362/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15818/2023
 OBJETO: Fornecimento de bebida a base de soja.
 VALOR: R\$ 3.912,48 (três mil e novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 13705
 EXIGIBILIDADE: 16/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 39.906.592/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38235/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 17679/2023
 OBJETO: Fornecimento de Ivermectina.
 VALOR: R\$ 1.943,70 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1065
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ivermectina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.826.183/0001-52.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11160/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 12080/2023.
 OBJETO: Aquisição de areia média lavada.
 VALOR: R\$ 3.249,50 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
 NOTA FISCAL: 5291.
 EXIGIBILIDADE: 30/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para o alcance das metas estipuladas pelo Departamento de Proteção Animal (DPAN) - SM04, referente à instalação de 10 PetPark nas diversas regiões da cidade de Guarulhos.

CONSORCIO MONITRAN GRU
 CNPJ: 47.701.262/0001-47.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55362/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 1376/2023.
 OBJETO: Serviços técnicos de gerenciamento e implantação de tráfego por meio de tecnologia.
 VALOR: R\$ 1.754.827,90 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 54, 53, 52 e 11.
 EXIGIBILIDADE: 05/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de gerenciamento e fiscalização eletrônica nas vias do município são de suma importância na redução dos acidentes de trânsito.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53231/2022, 8359/2023 e 20490/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 17222/2023, 17235/2023 e 17545/2023
 OBJETO: Fornecimento de Ceptoprofeno, Risperidona e Enoxaparina sódica.
 VALOR: R\$ 125.932,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 3610911, 3611297 e 3612854
 EXIGIBILIDADE: 08/09/2023, 13/09/2023 e 20/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ceptoprofeno, Risperidona e Enoxaparina sódica para distribuição gratuita e utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 29.084.363/0001-34
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52786/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15789/2023 e 15790/2023
 OBJETO: Fornecimento de algodão em roletes.
 VALOR: R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 4111
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de algodão em roletes utilizados nos hospitais, unidade de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

DIGITAL JUNDIAÍ LTDA
 CNPJ: 04.839.879/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27581/2023 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 650/2023 e 129/2023.
OBJETO: Impressão por meio de outsourcing a partir de impressoras multifuncionais e copiadoras.
VALOR: R\$ 702.796,28 (setecentos e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 644.777,62 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 58.018,66 (cinquenta e oito mil dezoito reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 15322, 15305, 14142 e 13695.
EXIGIBILIDADE: 27/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços por meio de outsourcing, fundamental para garantir a eficiência dos serviços administrativos nos próprios municipais, considerando a manutenção do equipamento utilizado e a disponibilização de suprimentos necessários à impressão.
ECR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.161.372/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59416/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 5659/2023, 5660/2023, 341/2023 e 345/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, com finalidade de prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliações, adequações e manutenção de edificações sob responsabilidade desta Secretaria - 11ª medição - Período de 01/07/2023 à 31/07/2023.
VALOR: R\$ 1.081.099,59 (um milhão oitenta e um mil noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 5854.
EXIGIBILIDADE: 30/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de atendimento às prioridades dos programas de governo, como por exemplo, a necessidade de melhoria urgente nos sistemas de Educação Pública.
EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 04.167.858/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36219/2023 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 2597/2023.
OBJETO: Serviço de ensino superior para os cursos de pedagogia e psicologia na modalidade presencial em atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos.
VALOR: R\$ 122.391,44 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 1069688, 1068905 e 1068906.
EXIGIBILIDADE: 29/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos.
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 53.174.058/0001-18
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4960/2021 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 276/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (Dipam).
VALOR: R\$ 389.484,68 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 7886.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2023.
JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento (GDE), com acompanhamento e fiscalização do repasse do ICMS do Município.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 269/2023.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.
VALOR: R\$ 151.062,88 (cento e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - FMST.
NOTA FISCAL: 3002845.
EXIGIBILIDADE: 21/09/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto presente é essencial ao município, tendo em vista a necessidade de postagem de multas de trânsito e demais correspondências.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22263/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
EMPENHO: 2454/2023.
OBJETO: Serviços de postagens de documentos.
VALOR: R\$ 19.757,91 (dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).
NOTA FISCAL: 3007391.
EXIGIBILIDADE: 21/09/2023.
JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é imprescindível às rotinas de gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município, bem como, à população.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17153/2021 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 4336/2023.
OBJETO: Serviços de postagens Empresa EBCT - período de agosto/2023.
VALOR: R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 3008507.
EXIGIBILIDADE: 21/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de postagens e correspondências são de natureza essencial.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46005/2019 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 711/2023.
OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de Agosto/2023.
VALOR: R\$ 62.288,75 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 3009076.
EXIGIBILIDADE: 21/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo o pagamento e a manutenção mensal dos serviços de postagens, que são necessários para comunicação com os cidadãos para tratativas diversas, dentre estas a de execução fiscal da dívida ativa da Municipalidade.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11026/2021 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 13912/2023.
OBJETO: Serviços de postagens de documentos.
VALOR: R\$ 13.045,51 (treze mil quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 3002462.
EXIGIBILIDADE: 12/09/2023.
JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é imprescindível às rotinas de gestão fiscal da Secretaria da Fazenda, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município, bem como, à população.
ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVICO LTDA
CNPJ: 11.297.973/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52321/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 262/2023 e 261/2023.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado com reposições de peças.
VALOR: R\$ 28.266,66 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 1244.
EXIGIBILIDADE: 05/10/2023.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível ao desenvolvimento das atividades laborais nesta Secretaria, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários que transitam diariamente no local.
EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 67.181.578/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3498/2023 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17853/2023 e 18704/2023.
OBJETO: Locação de infraestrutura.
VALOR: R\$ 1.766,70 (mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
NOTA FISCAL: 4436 e 4437.
EXIGIBILIDADE: 03/10/2023.
JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.
FARMACIA VIOLETA LTDA
CNPJ: 20.769.852/0001-55

CONTRATO/PEDIDO: 3602/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10046/2023
OBJETO: Fornecimento de Benzoato de Sódio.
VALOR: R\$ 216,43 (duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 62915
EXIGIBILIDADE: 16/09/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: 01.312.680/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43607/2022 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 1381/2023, 2054/2023, 12529/2023, 13932/2023, 15676/2023, 15677/2023, 15994/2023, 16063/2023 e 16983/2023.
OBJETO: Sistema informatizado que gerencia o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, e o fornecimento de peças, tintas, materiais para pintura, pneus e lubrificantes.
VALOR: R\$ 330.760,80 (trezentos e trinta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 126.148,99 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 135.939,43 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R\$ 59.079,71 (cinquenta e nove mil setenta e nove reais e setenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 9.592,67 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMST.
NOTA FISCAL: 938.
EXIGIBILIDADE: 30/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento da frota municipal.
FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: 01.312.680/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43607/2022 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 1147/2023, 1383/2023, 2051/2023, 13929/2023, 15674/2023, 15675/2023, 15998/2023, 16065/2023 e 16981/2023.
OBJETO: Sistema informatizado que gerencia o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, e o fornecimento de peças, tintas, materiais para pintura, pneus e lubrificantes.
VALOR: R\$ 438.567,46 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 273.531,62 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 111.783,72 (cento e onze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R\$ 29.210,84 (vinte e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 24.041,28 (vinte e quatro mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - FMST.
NOTA FISCAL: 937.
EXIGIBILIDADE: 30/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento da frota municipal.
FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - EPP
CNPJ: 28.425.210/0001-40
CONTRATO/PEDIDO: 2902/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7493/2023
OBJETO: Fornecimento de leite integral zero lactose.
VALOR: R\$ 1.939,68 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3454
EXIGIBILIDADE: 08/09/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.231.734/0001-93
CONTRATO/PEDIDO: 248/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16064/2023
OBJETO: Fornecimento de Trayenta.
VALOR: R\$ 2.145,60 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 140188
EXIGIBILIDADE: 16/09/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
GCOL GRUPO COLABORATIVO DE ESTUDOS E PESQUISA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE LTDA
CNPJ: 39.513.375/0001-90.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49224/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 4737/2023.
OBJETO: Formação continuada.
VALOR: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 71.
EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Para gestores e equipes técnicas que atuam na rede Municipal de Educação.
GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.
CNPJ: 11.042.990/0001-47
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16013/2020 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 684/2023.
OBJETO: Prestação de serviços, referente 01/08/2023 à 31/08/2023 - parcela 07/25.
VALOR: R\$ 248.444,21 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
NOTA FISCAL: 894.
EXIGIBILIDADE: 15/09/2023.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente aos serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão da execução fiscal, sendo essa ferramenta indispensável para recuperação da dívida.
HO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.736.240/0001-26
CONTRATO/PEDIDO: 802/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2395/2023
OBJETO: Fornecimento de Sustagem em pó.
VALOR: R\$ 912,60 (novecentos e doze reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3390
EXIGIBILIDADE: 10/09/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
IGOR KIM DE SA YOKOYAMA
CPF: 313.723.938-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23900/2023 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 9277/2023.
OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
NOTA FISCAL: 23900/2023
EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.
JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao munícipe a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas aos isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.
INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.933.805/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8348/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15757/2023, 15758/2023 e 15761/2023
OBJETO: Fornecimento de Clorexidina.
VALOR: R\$ 7.487,60 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 518
EXIGIBILIDADE: 08/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clorexidina para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
JM INDUSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES EIRELI
CNPJ: 13.628.123/0001-13.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33307/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14994/2023 e 14995/2023.

OBJETO: Camisetas de identificação.
 VALOR: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 5884.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição de camisetas de identificação para servidores participantes de atividades realizadas pela Secretaria de Educação.

LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 01.498.787/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43496/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17569/2023, 17570/2023 e 17571/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 401.831,98 (quatrocentos e um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), referente a recurso vinculado - QESE.
 NOTA FISCAL: 2090 e 2091.
 EXIGIBILIDADE: 09/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
 CNPJ: 10.623.476/0001-32
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51986/2022 e 18071/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18052/2022, 5410/2023 e 5411/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 29.954,95 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 9.051,36 (nove mil cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 20.903,59 (vinte mil novecentos e três reais e cinqüenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 14320, 14240, 14241, 14262 e 14321.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023, 13/09/2023 e 14/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de produto essencial na composição do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22999/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 13619/2023 e 13620/2023
 OBJETO: Fornecimento de Sulfametoxazol.
 VALOR: R\$ 11.951,50 (onze mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 508521
 EXIGIBILIDADE: 08/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sulfametoxazol para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 CNPJ: 49.670.524/0001-89
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14554/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 989/2023.
 OBJETO: Manutenção e operação dos equipamentos e infraestrutura dos sistemas de sinalização semafórica com fornecimento de materiais, nos locais dotados de controle semafórico em tempo real centralizado.
 VALOR: R\$ 170.494,78 (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 11186.
 EXIGIBILIDADE: 05/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infraestrutura que integram os sistemas de sinalização das interseções com controle centralizado em tempo real, no município de Guarulhos, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito.

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 30.526.342/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31322/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 13595/2023
 OBJETO: Fornecimento de Ibuprofeno.
 VALOR: R\$ 110.589,60 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 129
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ibuprofeno para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 21.484.336/0001-47
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54277/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15209/2023 e 15212/2023
 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de Sódio.
 VALOR: R\$ 99.180,00 (noventa e nove mil e cento e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 33216
 EXIGIBILIDADE: 09/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de Sódio utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 26.962.292/0001-37.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36169/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 15477/2023, e 15476/2023.
 OBJETO: Aquisição de televisores.
 VALOR: R\$ 15.215,00 (quinze mil duzentos e quinze reais), recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 837.
 EXIGIBILIDADE: 17/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Educação, a fim de proporcionar conforto no desenvolver das atividades, ofertando educação dinâmica e lúdica.

NATALIA NEUMANN DIAS DO NASCIMENTO
 CPF: 355.190.858-38.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23905/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 9279/2023.
 OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
 VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
 NOTA FISCAL: 23905/2023.
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao municípe a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

NC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA - EIRELI.
 CNPJ: 15.038.327/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1098/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 29/2023.
 OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem com fornecimento de peças.
 VALOR: R\$ 1.982,66 (mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 1123.
 EXIGIBILIDADE: 03/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços implicaria em diversos transtornos, para o prosseguimento dos trabalhos, podendo inclusive, acarretar a paralisação de setores onde a utilização desse serviço é essencial, com prejuízos no atendimento à população.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 04.597.289/0001-29.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35667/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 15281/2023 e 15283/2023.
 OBJETO: Serviços de instalação de infraestrutura de telecomunicações nas unidades da Secretaria de Educação - EPG José Maurício, DRHE, DLSE e EPG Faustino Ramalho.
 VALOR: R\$ 12.926,98 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 10981, 10993, 10994 e 10995.
 EXIGIBILIDADE: 03/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços se fazem necessários a fim de garantir o correto funcionamento dos serviços de rede e internet nas Unidades Educacionais, bem como a disponibilização de rede wireless para atender as demandas

pedagógicas em atendimento ao Projeto Pedagógico do Município.

NEVADA RENT A CAR LTDA
 CNPJ: 58.488.099/0001-00.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62250/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 1083/2023.
 OBJETO: Locação de veículos tipo passeio para esta Secretaria.
 VALOR: R\$ 28.584,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
 NOTA FISCAL: 12557.
 EXIGIBILIDADE: 04/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: A referida locação é de extrema importância para o município, vistoriando as obras e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI
 CNPJ: 23.806.552/0001-97
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18065/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 2836/2023.
 OBJETO: Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos controladores semafóricos de trânsito, incluindo mão de obra técnica, reposição de peças e módulos de necessário, a base de troca.
 VALOR: R\$ 378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 1259.
 EXIGIBILIDADE: 06/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Este serviço é necessário para manter o parque semafórico em suas condições normais de operação e atender com maior segurança aos usuários, reduzindo os congestionamentos e melhorando o desempenho operacional das vias do Município.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16050/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 17452/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 50.085,00 (cinquenta mil oitenta e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 10568.
 EXIGIBILIDADE: 22/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que os mesmos atendem uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ: 09.400.443/0001-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32411/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15893/2023
 OBJETO: Fornecimento de lençol descartável.
 VALOR: R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
 NOTA FISCAL: 11655
 EXIGIBILIDADE: 10/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lençol descartável utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ: 04.013.164/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63509/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18958/2023 e 18959/2023.
 OBJETO: Aquisição de saco plástico picotado (bobina) para congelamento de alimentos.
 VALOR: R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 50219.
 EXIGIBILIDADE: 05/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição para garantir a qualidade e segurança microbiológica dos alimentos.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11192/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2824/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 217.575,01 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 60862, 61197 e 61562.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22549/2023 e 44673/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 7506/2023 e 14982/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 165.245,37 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 60558, 60563, 60864, 61199, 60861 e 61196.
 EXIGIBILIDADE: 12/09/2023, 20/09/2023 e 26/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37395/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 12950/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 3.557,65 (três mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 61536 e 61681.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023 e 30/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37378/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 15236/2023, 15238/2023, 15239/2023, 15240/2023 e 15241/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 231.281,57 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos), sendo R\$ 43.069,81 (quarenta e três mil sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 188.211,80 (cento e oitenta e oito mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 60554, 60560, 60860, 60866, 61195 e 61201.
 EXIGIBILIDADE: 12/09/2023, 20/09/2023 e 26/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52941/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18422/2022 e 18427/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 18.226,06 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos), sendo R\$ 262,36 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 17.963,70 (dezesete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados -Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 60863, 60867, 61198 e 61203.
 EXIGIBILIDADE: 26/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59760/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 20033/2022.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 58952.
 EXIGIBILIDADE: 04/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34724/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 10605/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 80.654,79 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 60865, 60868, 61200 e 61204.
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023 e 26/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3502/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 18350/2023 e 15226/2023.
 OBJETO: Locação de sanitários químicos modelo standard.
 VALOR: R\$ 10.265,60 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
 NOTA FISCAL: 25676 e 25677.
 EXIGIBILIDADE: 30/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para uso no Evento Cultural.

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.881.877/0004-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19988/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 17489/2023
 OBJETO: Fornecimento de atadura gessada.
 VALOR: R\$ 30.241,90 (trinta mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 32575
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de atadura gessada utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43637/2022 e 52582/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 17513/2023 e 17292/2023
 OBJETO: Fornecimento de Diclonefaco sódico e Dipirona sódica.
 VALOR: R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 154777, 154943, 154978, 155029 e 155060
 EXIGIBILIDADE: 10/09/2023, 16/09/2023 e 21/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Diclonefaco sódico e Dipirona sódica para distribuição e utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 58.853.169/0001-74.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32547/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6490/2023 e 6492/2023.
 OBJETO: Serviços de conservação das áreas ajardinadas e manejo arbóreo dos próprios pertencentes à Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 1.455.328,82 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11038.
 EXIGIBILIDADE: 26/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção de áreas verdes são essenciais para a realização das atividades da Secretaria de Educação e suas unidades.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.848.045/0001-03
 CONTRATO/PEDIDO: 7002/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 417/2023
 OBJETO: Fornecimento de Mucilon.
 VALOR: R\$ 2.676,48 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 363 e 393
 EXIGIBILIDADE: 21/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

PROMOVE COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.594.523/0001-77
 CONTRATO/PEDIDO: 2302/2023-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 4478/2023
 OBJETO: Fornecimento de aveja em flocos finos.
 VALOR: R\$ 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 209
 EXIGIBILIDADE: 08/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.202.872/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51624/2022 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 13178/2023
 OBJETO: Fornecimento de Salbutamol.
 VALOR: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 5615
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Salbutamol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PUBLICOMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ: 10.635.865/0001-88.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1668/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 794/2023.
 OBJETO: Fornecimento de impressão e instalação de adesivos perfurados.
 VALOR: R\$ 303,06 (trezentos e três reais e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 4824.
 EXIGIBILIDADE: 04/10/2023.
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se a identificação nas portas de vidro da recepção desta Secretaria.

R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 11.719.071/0001-65.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22567/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 7514/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 62059.
 EXIGIBILIDADE: 29/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para os preparos das refeições que são servidas nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade, distribuídos ponto a ponto.

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.537.922/0001-51
 CONTRATO/PEDIDO: 5702/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 425/2023
 OBJETO: Fornecimento de dieta enteral líquida.
 VALOR: R\$ 1.717,20 (um mil e setecentos e dezessete reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 4106
 EXIGIBILIDADE: 17/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

REBECCA TAVARES NISHIMURA ABREU

CPF: 352.815.698-80.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23904/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 9284/2023.
 OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
 VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

NOTA FISCAL: 23904/2023.
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao municípe a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos

RUBENS LUCIO DA SILVA BARBOSA

CPF: 035.084.024-52.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23901/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 9283/2023.
 OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
 VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
 NOTA FISCAL: 23901/2023.
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao municípe a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18525/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4542/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 552.530,68 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 3015, 3132 e 3152.
 EXIGIBILIDADE: 09/09/2023 e 27/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46632/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 18523/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 46.005,25 (quarenta e seis mil cinco reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 3153.
 EXIGIBILIDADE: 28/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SINGULAR ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.467.189/0001-43.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60035/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 2440/2023 e 2438/2023.
 OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no Programa de Macro drenagem e Controle de enchentes do Rio Baquiriviv-Guaçu - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 106.060,33 (cento e seis mil sessenta reais e trinta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 32.
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023.

JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção devido a pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquiriviv-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63721/2022 e 11360/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 16491/2023 e 17242/2023
 OBJETO: Fornecimento de Cefalexina e Dipirona.
 VALOR: R\$ 131.240,00 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 235715 e 237209
 EXIGIBILIDADE: 07/09/2023 e 16/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cefalexina e dipirona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

TAYANE SEPULVEDA DE JESUS

CNPJ: 17.880.111/0001-32.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37317/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 17564/2023.
 OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal do dia 01/08/2023.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 NOTA FISCAL: 77.
 EXIGIBILIDADE: 10/10/2023.

JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação cultural, na realização de concertos regulares, incentivando o estudo da arte, beneficiando estudantes de música, nascendo assim a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 04.443.182/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41914/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 10379/2023 e 5980/2023.
 OBJETO: Aquisição de mesa de escrivaninha e mesa para computador.
 VALOR: R\$ 8.756,32 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 3207.
 EXIGIBILIDADE: 26/08/2023

JUSTIFICATIVA: Aquisição para o Complexo Guarú Jovem que abriga um novo projeto "amigo jovem" que faz parte desta Secretaria, onde abrigará CRAS/CREAS/CAD ÚNICO e servirá para mobiliar os espaços podendo assim ser inaugurado e aberto a população para melhor atendimento as pessoas da região.

VIKS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 35.164.244/0001-94.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62541/2022 - Secretaria da Justiça.
 EMPENHO: 697/2023.
 OBJETO: Refere-se a manutenção de 02 (dois) elevadores da sede da Secretaria da Justiça - período de 26/07/2023 à 25/08/2023.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 NOTA FISCAL: 2101.
 EXIGIBILIDADE: 09/10/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos elevadores da sede desta Secretaria, sendo essencial principalmente para a garantia da acessibilidade às pessoas com mobilidade restrita.

VIKS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 35.164.244/0001-94.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56525/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 876/2023.
 OBJETO: Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, conservação e assistência técnica em 01 (uma) Plataforma Modelo 240 c/ 2 paradas, com reposição de peças.
 VALOR: R\$ 199,08 (cento e noventa e nove reais e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 2100.
 EXIGIBILIDADE: 11/10/2023.

JUSTIFICATIVA: A manutenção é imprescindível para o bom funcionamento do equipamento, possibilitando o acesso de portadores de deficiência física ao andar superior.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BANANAL - SECRETARIA DA SAÚDE

CLAÚDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
 CPF: 187.489.158-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5197/2004 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 980/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Martinica, nº 11 (antigo nº 220) - Parque Santos Dumont - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 21/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Bananal e a interrupção do pagamento desta locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE

ELIFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 09.675.427/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31380/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 521/2023 e 2777/2023

para nomeação nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, mas exige que sejam informadas quantas vagas existem por cargo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guarulhos tem informado constantemente, via sistema AUDESP-Fase III, um quantitativo de vagas por cargo para os Gabinetes dos Senhores Vereadores muito superior àquele cuja nomeação seria factível em face das limitações previstas na Lei nº 7.408/2015;

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos acima descritos, a Edilidade vem recebendo apontamentos constantes nos relatórios de fiscalização emitidos pelo TCE-SP desde 2017 sobre a incorreção das informações prestadas sobre o quantitativo de cargos via sistema AUDESP;

CONSIDERANDO que foi realizado estudo, desde a edição da Lei nº 7.408/2015 até o ano de 2022, sobre a quantidade de nomeações em cada cargo por Gabinete de Vereador;

CONSIDERANDO que é imprescindível harmonizar o limite orçamentário ao quantitativo de cargos da estrutura de cada Gabinete, sendo que para isso é necessário fixar o limite máximo da quantidade de nomeações para cada cargo, uma vez que os atuais 5.000 (cinco mil) cargos cadastrados ultrapassam o limite financeiro de pessoal estipulado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Administração Pública editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação.

Isto posto,

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, visando fixar o quantitativo de vagas para os cargos comissionados dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme os ditames da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015, edita o presente Ato da Mesa:

Art. 1º Fica regulamentado o quantitativo total máximo do quadro dos cargos da estrutura dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, para fins de nomeação nos cargos, cadastramento no sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, para a efetiva aplicação da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015, e do limite financeiro definido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE NOMEAÇÕES
ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	40
ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR	130
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	65
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	60
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ASSUNTOS INTERPARTIDÁRIOS	46
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	50
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ASSUNTOS SOCIAIS	52
ASSESSOR PARLAMENTAR DE BANCADA	45
ASSESSOR PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO	85
ASSESSOR PARLAMENTAR DE EVENTOS	15
ASSESSOR PARLAMENTAR DE EXPEDIENTE	22
ASSESSOR PARLAMENTAR DE REDES SOCIAIS	60

§ 1º Por designação deste Ato da Mesa, fica o Gestor do Gabinete de Gestão e Planejamento Estratégico de Finanças responsável pelo controle do quantitativo regulamentado por este normativo, bem como pelo recadastramento do quadro total máximo de servidores dos Gabinetes de Vereadores no sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º Caberá à Diretoria Executiva de Assuntos Financeiros informar mensalmente os valores que implicam nos limites financeiros definidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, 12 de setembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

ROBERTO MIGUELE COBUCCI

Gabinete de Gestão e Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO CARLOS COLIN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor MAURÍCIO CARLOS COLIN.
Art. 2º O pergaminho será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de setembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR HÉLIO JOSÉ ROSOLEN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor HÉLIO JOSÉ ROSOLEN.
Art. 2º O pergaminho será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência, em data acertada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de setembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



**ECO
PONTO
GUARULHOS**

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho
até 1m³/dia



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse:
www.guarulhos.sp.gov.br





**CIDADE DE
GUARULHOS**

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br